



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII 1.631

36 PÁGINAS

CAMPO GRANDE, MS, SEXTA FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 1.985

CR\$ 500

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 3.128 DE 08 DE AGOSTO DE 1.985

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Auditoria-Geral do Estado da Governadoria do Estado, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 99, da Lei nº 200, de 22 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, de conformidade com o disposto no artigo 99, da Lei nº 200, de 20 de dezembro de 1980, 01 (um) cargo de Coordenador de Controle da Administração Direta e 01 (um) cargo de Coordenador de Controle da Administração Indireta, ambos símbolo DAS-3, em 01 (um) cargo de Assessor II, símbolo DAS-5 e 02 (dois) cargos de Assessor III, símbolo DAS-6, também de provimento em comissão, na Tabela de Pessoal da Auditoria Geral do Estado da Governadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 08 de agosto de 1.985

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ANEXO AO DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 1.985.

CARGOS TRANSFORMADOS

01 - Coordenador de Controle da Administração Direta	Cr\$ 3 280 228,00	
01 - Coordenador de Controle da Administração Indireta	Cr\$ 3 280 228,00	
Total	Cr\$ 6 560 456,00	
01 - Assessor II, DAS-5	Cr\$	2 364 381 00
02 - Assessor III, DAS-6 (Cr\$ 2 055 985 x 2)	Cr\$	4 111 970 00
Diferença a menor	Cr\$	84 105 00
TOTALS	Cr\$ 6 560 456 00	6.560 456 00

DECRETO Nº 3.129 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 103.000.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 89, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 103.000.000 (cento e três milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

1100 - Governadoria do Estado
1104 - Auditoria Geral do Estado

1104.03080322.014 - Auditoria Geral

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 100.000.000

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 3.000.000

FONTE 00

Cr\$ 103.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 3.130 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 867.724.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 89, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 867.724.000 (oitocentos e sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), na seguinte forma:

1100 - Governadoria do Estado

1101 - Casa Civil

1101.03070202.005 - Coordenação da Ação Política do Governo

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 810.000.000

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 57.000.000

3192 - Despesas de Exercícios

Anteriores

Cr\$ 724.000

FONTE 00

Cr\$ 867.724.000

SUMÁRIO

PARTES	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Atos do Governador	-----		01
Secretarias de Estado	-----		05
Administração Indireta	-----		13
Órgãos Federais	-----		14
Boletim de Pessoal	-----		15
PARTES	II	PODER LEGISLATIVO	
Assembléia Legislativa	-----		18
Tribunal de Contas	-----		19
PARTES	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça	-----		20
Poder Judiciário Federal	-----		33
PARTES	IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura da Capital	-----		35
Prefeitura do Interior	-----		35
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	-----		35

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR	RAMEZ TEHET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado	Gilberto Congo Hastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração	Sélio Aparecido Barbeto
Secretário de Estado de Justiça	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alcino Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde	Jorge João Chacha
Secretário de Estado de Educação	Leonardo Nunes da Cunha
Sec. de Estado de Desenv. da Cultura e do Desporto	Vicente Sarubbi
Secretário de Estado do Trabalho	João José de Souza Leve
Secretário de Estado de Obras Públicas	Otávio Vilela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado	Oswaldo Vieira de Andrade
Procurador Geral de Justiça	Francisco Leal de Queiroz
Representante do Estado no Distrito Federal	

DECRETO Nº 3.131 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Governadoria do Estado
o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 8º, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

- 1100 - Governadoria do Estado
- 1102 - Coordenadoria Geral de Comunicação Social
- 1102.03070232.007 - Coordenação das Atividades de Comunicação Social
- 3000 - Despesas Correntes
- 3111 - Pessoal Civil

FONTE 00 Cr\$ 100.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Sílvio Aparecido Barbeto
Parque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:

- Parque dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.
- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 7 às 11h30 e das 12h30 às 16 horas

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) no Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS): Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor	Cr\$ 9.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
texto composto	Cr\$ 7.200 cm/col (col=11,5cm de largura)
editais judiciais	Cr\$ 1.200 por linha de texto original
valor mínimo da publicação	Cr\$ 46.000

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura com remessa	Cr\$ 78.000
assinatura (retirando na IOSUL)	Cr\$ 63.000
exemplar atrasado	Cr\$ 800
exemplar do dia	Cr\$ 500
remessa de exemplar avulso (por exemplar)	Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

DECRETO Nº 3.132 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Secretaria de Fazenda o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.018.000.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida nos arts. 6º e 8º, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Fazenda o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.018.000.000 (seis bilhões e dezoito milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

1300 - Secretaria de Fazenda	
1301 - Gabinete do Secretário	
1301.03080212.010 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3000 - Despesas Correntes	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 5.700.000.000
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 302.000.000
3253 - Salário-Família	Cr\$ 16.000.000
FONTE 00 TOTAL	Cr\$ 318.000.000
FONTE 01 TOTAL	Cr\$ 5.700.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$ 6.018.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado na seguinte forma:

I - Cr\$ 5.700.000.000 (cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), de acordo com o item II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 01.

II - Cr\$ 318.000.000 (trezentos e dezoito milhões de cruzeiros), de acordo com o item III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DECRETO Nº 3.133 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Secretaria de Justiça o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.661.043.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 8º, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Justiça o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.661.043.000 (um bilhão, seiscentos e sessenta e um milhões, quarenta e três mil cruzeiros), na seguinte forma:

1800 - Secretaria de Justiça	
1810 - SEJU - Entidades Supervisionadas	
1810.02040151.815 - Projeto a Cargo do DSP	
4000 - Despesas de Capital	
4311 - Auxílios para Despesas de Capital	

FONTE 00	Cr\$ 322.938.000
1810.02040212.816 - Atividade a Cargo do DSP	
3000 - Despesas Correntes	
3211 - Transferências Operacionais	

FONTE 00	Cr\$ 1.058.437.000
----------	--------------------

4000 - Despesas de Capital	
4311 - Auxílios para Despesas de Capital	

FONTE 00	Cr\$ 279.668.000
----------	------------------

TOTAL FONTE 00	Cr\$ 1.661.043.000
----------------	--------------------

Art. 2º - O crédito suplementar, de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DECRETO Nº 3.134 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Procuradoria Geral da Justiça o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.816.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida nos arts. 6º e 8º da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.816.000, (cinquenta milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), na seguinte forma:

2300 - Procuradoria Geral da Justiça	
2301 - Procuradoria Geral da Justiça	
2301.02040142.029 - Fiscalização da Observância das Leis Atos Públicos	

3000 - Despesas Correntes
 3120 - Material de Consumo Cr\$ 50.000.000
 3192 - Despesas de Exercícios
 Anteriores Cr\$ 816.000
 TOTAL FONTE 00 Cr\$ 50.816.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor na seguinte forma:

2300 - Procuradoria Geral da Justiça
 2301 - Procuradoria Geral da Justiça
 2301.02040142.029 - Fiscalização da Observância das Leis e Atos Públicos
 3000 - Despesas Correntes
 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
 FONTE 00 Cr\$ 816.000

3900 - Reserva de Contingência
 3900 - Reserva de Contingência
 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência
 5000 - Reserva de Contingência
 FONTE 00 Cr\$ 50.000.000
 TOTAL FONTE 00 Cr\$ 50.816.000

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
 Governador

Jardel Barcellos de Paula
 Secretário de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral

DECRETO Nº 3.135 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Abre a Secretaria Especial do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.360.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 8º, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Especial do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.360.000 (vinte milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), na seguinte forma:

2500 - Secretaria Especial do Meio Ambiente
 2501 - Gabinete do Secretário
 2501.04170212.010 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3000 - Despesas Correntes
 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 20.000.000
 3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 320.000
 3253 - Salário-Família Cr\$ 40.000
 TOTAL FONTE 00 Cr\$ 20.360.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
 Governador

Jardel Barcellos de Paula
 Secretário de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral

DECRETO Nº 3.136 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Altera o Orçamento do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - DSP, para o exercício de 1985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e nos termos do art. 4º, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1985, do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - DSP, autarquia vinculada à Secretaria de Justiça.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
 Governador

Jardel Barcellos de Paula
 Secretário de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral

QUADRO GERAL DA RECEITA

ANEXO I

C.R. 1.000

ORÇÃO: SECRETARIA DE JUSTIÇA

1985

UNIDADE: DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS - DSP

CÓDIGO

4801

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.507.087
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		50.400	
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	50.400		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.456.687	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.373.687	
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	5.373.687		
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		83.000	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	83.000		
1721.10.00	CONVÊNIOS	83.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.895.606
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.895.606	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.890.606	
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	8.890.606		
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		5.000	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.000		
2421.10.00	CONVÊNIOS	5.000		

sca/01

TOTAL
14.402.693

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 1985 Anexo II (em 1.000)

4800 - SECRETARIA DE JUSTIÇA
4801 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
4801.02040132.061	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECLUSÃO	3120	00	15.000	
		3120	40	18.000	
		3120	61	30.000	
		3121	40	1.000	
		3121	61	1.000	
		3122	00	8.000	
		3122	40	7.000	
		3122	61	32.000	136.000
4801.02040132.062	ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA	3130	00	40.000	
		3131	00	1.000	
		3132	00	5.000	
		4110	00	30.000	96.000
4801.02040132.063	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	3120	00	40.000	
		3131	00	1.000	
		3132	00	120.000	
		4110	00	1.000	
		4120	00	10.000	174.000
4801.02040212.053	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA	3111	00	2.327.449	
		3120	00	273.796	
		3120	40	1.899.312	
		3121	00	120.000	
		3122	00	373.000	
		3122	40	72.335	
		3253	00	19.350	
		3280	00	1.350	
		4110	00	339.668	
		4120	00	20.000	
		4120	61	5.000	5.127.333
TOTAL					5.127.333

TOTAL: 5.127.333

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 1985 Anexo II (em 1.000)

4800 - SECRETARIA DE JUSTIÇA
4801 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
4801.02040231.073	EDIFICAÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÕES DE PRISIONOS	4110	61	2.359.934	
		4110	13	4.937.895	
		4120	13	952.125	8.429.954
TOTAL					8.429.954

TOTAL: 8.429.954

ANEXO III

(em mil reais)

4800 - SECRETARIA DE JUSTIÇA

4801 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP

RESUMO DE TODAS AS FOLHAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	JUDICIÁRIA			16.422.693
	PROCESSO JUDICIÁRIO			16.422.693
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			596.100
4801.02040132.061	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECLUSÃO	136.400		136.400
4801.02040132.062	ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA	46.000	30.000	76.000
4801.02040132.063	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	163.000	11.000	174.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.506.355
4801.02040212.053	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA	5.141.687	364.668	5.506.355
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			8.429.954
4801.02040231.073	EDIFICAÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRISIONOS		8.429.954	8.429.954
				60
	TOTAL	5.487.087	8.919.506	14.406.593

546/91

DECRETO Nº 3.137 DE 08 DE AGOSTO DE 1985

Altera o Orçamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, para o exercício de 1985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e nos termos do art. 4º, da Lei nº 492, de 05 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado de conformidade com os quadros anexos, o Orçamento para o exercício de 1985, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, autarquia vinculada à Secretaria de Indústria e Comércio - SIC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

QUADRO GERAL DA RECEITA

ANEXO I

Gr\$ 1.000

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXERCÍCIO

1985

UNIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS

CÓDIGO

5402

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ROUBICA	PORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.531.994
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		499.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	499.000		

1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.032.392
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.032.392	
1600.99.01	SER. DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1.032.392	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		600
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	600	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1	
TOTAL			1.531.994

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO 1985 Anexo III (em 1.000)

5400 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
5402 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
5402.11040212.053	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA	3111	00	1	
		3111	40	360.978	
		3113	40	60.597	
		3120	40	64.360	
		3131	40	43.000	
		3132	40	175.428	
		3192	40	10	
		3253	40	3.748	
		3280	40	20.700	
		3292	40	10	
		4110	40	60.000	
		4120	00	1	
		4120	40	40.000	1.031.994
5402.11040231.144	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	4110	40	480.000	480.000
TOTAL					1.531.994

Anexo III

1985 - 1986

5400 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRÁFICO

REVENHOS DE TODAS AS FONTES

5402 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.531.994
	NOVATIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL			1.531.994
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.051.994
5402.11040212.053	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA	951.993	100.001	1.051.994
	EXPIGAÇÕES PÚBLICAS			480.000
5402.11040231.144	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL		480.000	480.000
				40
	TOTAL	951.993	580.001	1.531.994

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1494/85

Em, 08 de agosto de 1985

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadros anexos, a Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado - Casa Civil, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1494/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1101/010

ORÇÃO		GOVERNADORIA DO ESTADO						EXERCÍCIO
UNIDADE		CASA CIVIL						1985
								CÓDIGO
								1101
								C/R\$ 1.000
A P L I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	1º	2º	3º	4º	Q R D
1101.03070202.005 - COORDENAÇÃO DA AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO	3.1.1.1	00	2.160.000	615.000	700.000	830.000	15.000	-
	3.1.1.3	00	142.000	36.000	49.000	57.000	-	-
	3.1.2.0	00	260.000	50.000	135.000	75.000	-	-
	3.1.3.1	00	10.726	2.000	-	-	-	8.726
	3.1.3.2	00	1.200.000	264.000	385.500	310.500	240.000	-
	3.1.9.2	00	4.999	4.275	-	724	-	-
	3.2.1.4	00	700.000	200.000	270.000	230.000	-	-
	3.2.5.3	00	15.000	3.000	6.000	6.000	-	-
	3.2.5.4	00	1	-	-	-	-	1
	3.0.0.0		4.492.726	1.174.275	1.545.500	1.509.224	255.000	8.727
DESPESAS DE CAPITAL	4.1.1.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.2.0	00	150.000	-	70.000	30.000	20.000	30.000
	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.3.0	12	3.000.000	-	-	2.000.000	1.000.000	-
	4.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
	4.3.1.3	00	1	-	-	-	-	1
	4.0.0.0		3.150.004	-	70.000	2.030.000	1.020.000	30.004

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1494/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1101/010

ORÇÃO		GOVERNADORIA DO ESTADO						EXERCÍCIO
UNIDADE		CASA CIVIL						1985
								CÓDIGO
								1101
								C/R\$ 1.000
A P L I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	1º	2º	3º	4º	Q R D
1101.05221361.032 - PROGRAMA ESPECIAL DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	3.1.1.1	00	150.000	-	150.000	-	-	-
	3.1.1.3	00	1	-	-	-	-	1
	3.1.2.0	00	318.000	-	318.000	-	-	-
	3.1.3.1	00	10.000	-	10.000	-	-	-
	3.1.3.2	00	1.421.998	735.000	686.998	-	-	-
	3.2.5.3	00	1	-	-	-	-	1
	3.0.0.0		1.900.000	735.000	1.164.998	-	-	2
	4.1.1.0	00	1.000	-	-	-	-	1.000
	4.1.2.0	00	1.000	-	-	-	-	1.000
	4.1.3.0	00	298.000	61.000	93.000	85.000	59.000	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.1.3.0	13	1.000.000	230.000	230.000	250.000	250.000	-
	4.0.0.0		1.300.000	311.000	343.000	335.000	309.000	2.000
1101.15814862.006 - ASSISTÊNCIA A ENTIDADES SOCIAIS	3.2.3.1	00	400.000	80.000	100.000	120.000	100.000	-
TOTAL GERAL			11.242.730	2.300.275	3.223.498	3.994.224	1.684.000	40.733

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1495/85

Em, 08 de agosto de 1985

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado - COGECOM, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1495/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1102/004

ÓRGÃO	GOVERNADORIA DO ESTADO
UNIDADE	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXERCÍCIO
1985CÓDIGO
1102

Cr\$ 1.000

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
1102.03070232.007 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.1.1.1	00	200.000	40.000	20.000	110.000	30.000	-
	3.1.2.0	00	190.000	80.000	50.000	30.000	30.000	-
	3.1.3.1	00	50.000	35.000	5.000	5.000	5.000	-
	3.1.3.2	00	5.040.000	1.720.000	2.800.000	400.000	120.000	-
	3.1.9.2	00	20.001	20.001	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		5.500.001	1.895.001	2.875.000	545.000	185.000	-
	4.1.1.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.2.0	00	100.000	40.000	60.000	-	-	-
	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		100.003	40.000	60.000	-	-	3
TOTAL GERAL			5.600.004	1.935.001	2.935.000	545.000	185.000	3

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1496/85

Em, 08 de agosto de 1985

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado.

Estado, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado - Auditoria Geral do

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1496/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1104/005

ÓRGÃO	GOVERNADORIA DO ESTADO
UNIDADE	AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXERCÍCIO
1985CÓDIGO
1104

Cr\$ 1.000

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
1104.03080322.014 - AUDITAGEM GERAL	3.1.1.1	00	350.000	93.654	133.662	121.184	1.500	-
	3.1.1.3	00	18.000	5.880	8.428	3.692	-	-
	3.1.2.0	00	14.000	4.350	5.800	3.600	250	-
	3.1.3.1	00	1	-	-	-	-	1
	3.1.3.2	00	16.000	6.600	6.450	2.950	-	-
	3.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
	3.2.5.3	00	2.000	350	500	600	550	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		400.002	110.834	154.840	132.026	2.300	2
	4.1.1.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.2.0	00	14.000	-	7.000	5.000	2.000	-
	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		14.003	-	7.000	5.000	2.000	3
TOTAL GERAL			414.005	110.834	161.840	137.026	4.300	5

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1497/85

Em, 08 de agosto de 1985

Lução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadros anexos, a Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Fazenda, aprovada pela Reso

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1497/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1301/005.....

ÓRGÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXERCÍCIO

1985

CÓDIGO

1301

Cr\$ 1.000

A P L I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
1301.03070242.011 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.1.2.0	00	120.000	60.000	60.000	-	-	-
	3.1.3.2	01	900.000	300.000	300.000	200.000	100.000	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		1.020.000	360.000	360.000	200.000	100.000	-
	4.1.2.0	00	5.000	5.000	-	-	-	-
1301.03070251.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.1.1.0	01	400.000	400.000	-	-	-	-
1301.03080211.002 - IMPLEMENTAÇÃO DA LOTESUL	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
1301.03080211.012 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNFAZ	3.2.1.4	00	1.500.000	500.000	500.000	500.000	-	-
	4.3.1.3	00	14.000.000	2.500.000	10.500.000	1.000.000	-	-
1301.03080212.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.1.1	00	3.000.000	1.500.000	1.500.000	-	-	-
	3.1.1.1	01	20.700.000	5.000.000	5.000.000	10.700.000	-	-
	3.1.1.3	00	1.202.000	350.000	350.000	502.000	-	-
	3.1.2.0	00	1.080.000	250.000	540.000	290.000	-	-
	3.1.2.0	01	320.000	-	120.000	100.000	100.000	-

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1497/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1301/005.....

Órgão		SECRETARIA DE FAZENDA				EXERCÍCIO		
Unidade						1985		
						Código		
						1301		
						Cr\$ 1.000		
A P L I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
	3.1.3.1	00	1	-	-	-	-	1
	3.1.3.2	00	1.620.000	400.000	800.000	400.000	-	-
	3.1.9.2	00	1.025.001	100.001	-	925.000	-	-
	3.2.5.3	00	56.000	20.000	20.000	16.000	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		28.933.002	7.620.001	8.330.000	12.933.000	100.000	1
	4.1.2.0	00	20.000	20.000	-	-	-	-
	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		20.002	20.000	-	-	-	2
1301.03080301.006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ARRECADADOR	3.1.1.1	00	50.000	20.000	10.000	10.000	10.000	-
	3.1.2.0	00	420.000	105.000	105.000	105.000	105.000	-
	3.1.3.1	00	150.000	37.500	37.500	37.500	37.500	-
	3.1.3.2	00	1.400.000	500.000	500.000	400.000	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		2.020.000	662.500	652.500	552.500	152.500	-
1301.03080351.003 - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DO BANESUL	4.2.6.0	00	1	-	-	-	-	1

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1497/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1301/005

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE	GABINETE DO SECRETÁRIO

EXERCÍCIO
1985CÓDIGO
1301

Cr\$ 1.000

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	T O T A L	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
1301.03080351.004 - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE MS.	4.2.6.0	00	1	-	-	-	-	1
1301.03080351.005 - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA EMPRESA ESTADUAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.	4.2.6.0	00	1	-	-	-	-	1
TOTAL GERAL			47.948.008	12.067.501	20.342.500	15.185.500	352.500	7

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1498/85

Em, 08 de agosto de 1985

Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Justiça.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Justiça, aprovada pela Resolução

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1498/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 1810/012

ÓRGÃO	SECRETARIA DE JUSTIÇA
UNIDADE	SEJU - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

EXERCÍCIO
1985CÓDIGO
1810

Cr\$ 1.000

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	T O T A L	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
1810.02040151.815 - PROJETO A CARGO DO DSP	4.3.1.1	00	2.599.938	100.000	700.000	1.799.938	-	-
	4.3.1.1	13	5.890.000	1.890.000	1.500.000	1.500.000	1.000.000	-
1810.02040152.817 - ATIVIDADE A CARGO DO DSP	3.2.1.1	00	232.000	28.350	38.650	134.950	30.050	-
	4.3.1.1	00	61.000	24.500	23.500	12.000	1.000	-
1810.02040212.816 - ATIVIDADE A CARGO DO DSP	3.2.1.1	00	5.141.687	966.300	2.098.095	2.077.292	-	-
	4.3.1.1	00	339.668	60.000	-	279.668	-	-
TOTAL GERAL			14.264.293	3.069.150	4.360.245	5.803.848	1.031.050	-

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1499/85

Em, 08 de agosto de 1985

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Procuradoria Geral da Justiça, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Procuradoria Geral da Justiça.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1499/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 2301/005.....

CASO	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	EXERCÍCIO 1985
UNIDADE	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CÓDIGO 2301

A P L I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	T O T A L	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
2301.02040142.029 - FISCALIZAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DAS LEIS E ATOS PÚBLICOS	3.1.1.1	00	5.560.000	1.100.000	2.642.000	1.818.000	-	-
	3.1.1.3	00	310.000	81.200	138.800	90.000	-	-
	3.1.2.0	00	76.000	5.700	6.300	33.000	31.000	-
	3.1.3.1	00	84	-	-	84	-	-
	3.1.3.2	00	98.000	44.000	24.000	30.000	-	-
	3.1.9.2	00	200.782	199.965	-	817	-	-
	3.2.5.3	00	28.000	3.000	8.000	8.500	8.500	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		6.272.866	1.433.865	2.819.100	1.980.401	39.500	-
	4.1.1.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.2.0	00	60.000	30.000	30.000	-	-	-
	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		60.003	30.000	30.000	-	-	3
TOTAL GERAL			6.332.869	1.463.865	2.849.100	1.980.401	39.500	3

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1500/85

Em, 08 de agosto de 1985

da pela Resolução Conjunta SEPLAN-MS/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria Especial do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria Especial do Meio Ambiente, aprova

Campo Grande, 08 de agosto de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1500/85 de 08/08/85

ALTERAÇÃO

Nº 2501/005.....

CASO	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	EXERCÍCIO 1985
UNIDADE	GABINETE DO SECRETÁRIO	CÓDIGO 2501

A P L I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	T O T A L	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
2501.04170212.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.1.1	00	90.000	24.758	33.671	31.571	-	-
	3.1.1.3	00	3.320	1.100	1.570	650	-	-
	3.1.2.0	00	7.400	1.800	2.400	2.400	800	-
	3.1.3.1	00	1	-	-	-	-	1
	3.1.3.2	00	13.000	4.100	4.650	4.250	-	-
	3.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
	3.2.5.3	00	240	50	50	90	50	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		113.962	31.808	42.341	38.961	850	2
	4.1.1.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.2.0	00	5.001	-	2.500	2.500	-	1
	4.1.3.0	00	1	-	-	-	-	1
	4.1.9.2	00	1	-	-	-	-	1
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		5.004	-	2.500	2.500	-	4
TOTAL GERAL			118.966	31.808	44.841	41.461	850	6

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

DESPACHO DO DIRETOR GERAL:

PROC. 02/0497/85 05 08 85
 Fav: Marilene Verão
 Objeto: Prestação de Serviço
 Valor Cr\$ 204.600, (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros)
 Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0501/85 07 08 85
 Fav: DISCAUTOL - Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda.
 Objeto: Material de Consumo e Prestação de Serviço
 Valores Cr\$ 225.737, (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete cruzeiros) e Cr\$ 691.982, (seiscentos e noventa e hum mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros) respectivamente.
 Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0502/85 07 08 85
 Fav: Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda
 Objeto: Material de Consumo
 Valor Cr\$ 1.217.655, (hum milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros)
 Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

DELIBERAÇÃO CONSIN Nº 001/85

Em, 08 de agosto de 1985

Autoriza a aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, dos equipamentos que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA - CONSIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação favorável do Plenário do Conselho, em reunião realizada em 05 de agosto de 1985, referente ao pleito da Secretaria de Segurança Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Segurança Pública autorizada a realizar licitação para aquisição de 02 (duas) impressoras, em conformidade com as características prescritas no processo nº 04/10.358/85.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
 Presidente do CONSIN.

Secretaria de Administração**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:**

-Dia: 07/08/85 - Processo nº 04/01.005/85
 Homologo o resultado do Leilão Público nº 02/85
 Objeto: Alienação de veículos inservíveis e de recuperação antieconômica

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
001	Walter Fortini Filho	1.500.000
002	Roberto Godoy da Silva	850.000
003	Walter Fortini Filho	250.000
004	Antônio Sperandio	2.000.000
005	Antônio Sperandio	1.250.000
006	Cláudio de Souza Albuquerque	1.100.000
007	Marco Túlio da Fonseca Ferreira	3.600.000
008	Paulo Mitsuo Kobayashi	2.200.000
009	Roberto Godoy da Silva	700.000
010	Antônio Sperandio	800.000
011	Urbano Marques de Castro	1.200.000
012	Walter Fortini Filho	2.000.000
013	Bernardini Dias Teixeira Neto	2.900.000
014	Walter Fortini Filho	1.000.000
015	Roberto Godoy da Silva	100.000
016	Walter Fortini Filho	950.000

017	Walter Elias	20.150.000
018	Roberto Godoy da Silva	2.000.000
019	Antônio Sperandio	1.600.000
020	Antônio Sperandio	900.000
021	Ferro Velho Puorro	1.900.000
022	Roberto Godoy da Silva	350.000
023	Walter Fortini Filho	1.200.000
024	Martinho Martins Panissa	1.800.000
025	Aimar Silva Costa	3.300.000
026	Walter Fortini Filho	1.000.000
027	Antônio Sperandio	1.000.000
028	Roberto Godoy da Silva	2.000.000
029	Antônio Sperandio	1.100.000
030	Roberto Godoy da Silva	350.000
031	Martinho Martins Panissa	2.800.000
032	Walter Fortini Filho	1.100.000
033	Marco Túlio da Fonseca Ferreira	3.100.000
034	Roberto Godoy da Silva	2.500.000
035	Walter Fortini Filho	800.000
036	Copusa Ltda	1.400.000
037	Walter Fortini Filho	850.000
038	Aurelino Miranda Silveira	1.550.000
039	Antônio Sperandio	1.300.000
040	Walter Fortini Filho	1.000.000
041	Walter Fortini Filho	1.500.000
042	José Gomes dos Santos	1.600.000
043	Ferro Velho Puorro	1.700.000
044	Dorvalino Cipriano Castilho	2.000.000
045	Antônio Sperandio	1.000.000
046	Roberto Godoy da Silva	600.000
047	Ferro Velho Puorro	1.000.000
048	Ferro Velho Puorro	950.000
049	Ferro Velho Puorro	1.300.000
050	Daniilo Luis Moreira	4.050.000
051	Roberto Godoy da Silva	1.500.000
052	Daniilo Luis Moreira	8.000.000
053	Roberto Godoy da Silva	400.000
054	Walter Fortini Filho	550.000
055	Martinho Martins Panissa	400.000
056	Antônio Sperandio	350.000
057	Walter Fortini Filho	350.000
058	Antônio Sperandio	800.000
059	Roberto Sinai Cordobe Ahrascio	9.550.000
060	Carlos Roberto Rodrigues Pereira	1.000.000
061	Copusa Ltda	2.000.000
062	Ferro Velho Puorro	1.200.000
063	Albertino Ruiz Guerreiro	2.700.000
064	Roberto Godoy da Silva	200.000
065	Copusa Ltda	750.000
066	Roberto Godoy da Silva	900.000
067	Antônio Sperandio	600.000

SOMA.....Cr\$ 124.400.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 06/08/85 - Processo nº 04/10.389/85

Homologo o resultado do Convite nº 231/85

Objeto: Aquisição, pela Casa Civil, de material eletrônico.

Empresa vencedora:

Telavo Ind. e Com. de Equip. p/Telecomunicações Ltda.

Item 01.....Cr\$ 22.000.000

-Dia: 08/08/85 - Processo nº 04/10.383/85

Homologo o resultado do Convite nº 233/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Educação, de tinta para tecidos, fio de lã p/tricô, linha para tricô e etc.

Empresa vencedora:

Organização Santa Terezinha Ltda.

Itens 14 a 16, 19 e 20.....Cr\$ 350.260

OBS: Itens 01 a 13 e 22 - não acudiram interessados

Itens 17, 18, 21 e 23 - as cotações excederam ao valor pré-estabelecido na proposta-detulhe.

-Dia: 08/08/85 - Processo nº 04/10.338/85

Homologo o resultado do Convite nº 234/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, de impressos sob encomenda.

Empresas vencedoras:

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Itens 01 e 04 a 07.....Cr\$ 1.206.000

Morena Gráfica e Editora Ltda.

Item 03.....Cr\$ 260.000

OBS: Item 02 - tendo em vista incorreção na especificação do material

-Dia: 08/08/85 - Processo nº 04/10.394/85

Homologo o resultado do Convite nº 236/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, de motores e peças para veículos.

Empresa vencedora:

Auto Peças Chacha Ltda.

Itens 01 a 07.....Cr\$ 36.070.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Data: 07.08.85 - Processo nº 04/01219/85

Favorecido: Regina Helena Pulcherio Pagundes

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor - Verba 3.1.2.0

Valor: Cr\$ 2.500.000, - Amparo legal: inciso V do art. 18 do Decreto-Lei nº 17 de 19.01.79, com redação dada no Decreto-Lei nº 52 de 28.02.79.

Secretaria de Justiça

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de Empenho ao período de 19 a 15 de julho de 1985.

Autorizo a despesa e emissão do empenho

Data: 09.07.85

Processo: 08/0044/85

Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário DSP

Objeto: Atender Transferencia de capital ao DSP

Valor: Cr\$ 12.000.000

Amparo Legal: Conf. orçamento aprovado pela normas legais

Data: 09.07.85

Processo: 08/0044/85

Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário

Objeto: Atender transferencia de Capital ao DSP

Valor: Cr\$ 1.500.000.000

Amparo Legal: Conf. orçamento aprovado pela normas legais

Data: 10.07.85

Processo: 08/0013/85

Favorecido: Rede Ferroviária Federal S/A

Objeto: Complementação do EP nº 0014/85 do 1º trimestre

Valor: Cr\$ 14.200

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso VII do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 10.07.85

Processo: 08/0013/85

Favorecido: Rede Ferroviária Federal S/A

Objeto: Atender despesas com passagens desta Secretaria

Valor: Cr\$ 200.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º do inciso VII do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 11.07.85

Processo: 08/0288/85

Favorecido: Hotel Campo Grande Ltda

Objeto: Complementação do EP nº 0168 desta Secretaria

Valor: Cr\$ 4.374.614

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 11.07.85

Processo: 08/0368/85

Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília

Objeto: Atender despesas com esta Secretaria

Valor: Cr\$ 540.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso II do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 11.07.85

Processo: 08/0387/85

Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda

Objeto: Atender despesas com esta Secretaria

Valor: Cr\$ 280.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso II do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 11.07.85

Processo: 08/0388/85

Favorecido: Escola de Pais do Brasil - Seção Campo Grande

Objeto: Atender despesas da Assistência Judiciária

Valor: Cr\$ 600.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso II do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 12.07.85

Processo: 08/0009/85

Favorecido: VASP-Viação Aérea São Paulo S/A

Objeto: Complementação do EP 0203, referente as despesas de passagens-Aereas desta Secretaria

Valor: Cr\$ 543.600

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso VII do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 12.07.85

Processo: 08/0009/85

Favorecido: VASP-Viação Aérea São Paulo S/A

Objeto: Atender despesas de passagens Aéreas para a Secretaria durante o 3º trimestre.

Valor: Cr\$ 2.000.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso VII do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 12.07.85

Processo: 08/0008/85

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Complementação do EP nº 0125 do 2º trimestre

Valor: Cr\$ 2.538.476

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso VIII do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 12.07.85

Processo: 08/0008/85

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Atender despesas com xerox ,para esta Secretaria

Valor: Cr\$ 15.000.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso VII do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 12.07.85

Processo: 08/0390/85

Favorecido: Adriano Lopes de Souza

Objeto: Atender despesas da Assistência Judiciária

Valor: Cr\$ 1.950.000

Amparo Legal: Conf. Artigo 8º inciso II do Decreto-Lei nº 19/79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 15.07.85

Processo: 08/0400/85

Favorecido: Juarez Marques Batista

Objeto: Atender despesas de diárias

Valor: Cr\$ 239.242

Amparo Legal: Conf. Artigo 4 do Decreto-Lei nº 207 de 21.08.79

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/85

PARTES

: O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto e o ASILO PARA VELHICE DESAMPARADA E INDIGENTE SÃO JOÃO BOSCO, através de seu Presidente, João Nogueira Vieira.

OBJETO

: Aditamento ao Contrato de Locação nº 001/84 no tocante a mudança do representante do Estado de Mato Grosso do

Sul e do Programa de Trabalho, da Natureza da Despesa e da Fonte de Recursos Financeiros, em razão da transformação da Secretaria de Desenvolvimento Social, em duas outras Secretarias, nos termos da Lei Estadual nº 548, de 20.06.85.

DOS RECURSO ORÇAMENTARIOS: Programa de Trabalho 2801.08460
212.042.Elemento de Despesa

3.1.3.2. Fonte de Recursos 00.

PRAZO DE LOCAÇÃO : O mesmo, constante do Contrato Original e do Termo Aditivo, em parte, firmando em 08.02.85.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Agosto de 1.985

ASSINAM : Dr. VICENTE SARUBBI- Secretário de Estado de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto (LOCATÁRIO) e João Nogueira Vieira (LOCADOR).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/82

PARTES : O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto e o Dr. Ney Lacerda Faria, através de sua Procuradora Dra. Mônica Ourives Razuk.

OBJETO : Aditamento ao Contrato de Locação nº 002/82, no tocante a mudança do representante do Estado de Mato Grosso do Sul e do Programa de Trabalho, da Natureza de Despesa e da Fonte de Recursos Financeiros, em razão da transformação da Secretaria de Desenvolvimento Social em duas outras Secretarias, nos termos da Lei Estadual nº 548, de 20.06.85.

PRAZO DE LOCAÇÃO: O mesmo constante do Contrato Original, sendo termo Aditivo Celebrado em 08.2.85

DATA DE ASSINATURA. 07 de Agosto de 1985

ASSINAM: Dr. VICENTE SARUBBI- Secretário de Estado de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto (LOCATÁRIO) e Dra Mônica Ourives Razuk.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES : O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto e a Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul, através de seu Vice-Presidente, LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO.

OBJETO : Locação do Ginásio de Esportes "AVELINO DOS REIS" - (GUANANDIZÃO), para realização de um evento esportivo, na modalidade de Voleibol, entre o CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO COPAGAZ e a PIRELLI.

VALOR : Cr\$ 1.387.038 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e oito cruzeiros) a título de taxa de locação e mais 6% (seis por cento) da renda bruta da bilheteria.

PRAZO : 2 (dois) dias, com 6 (seis) horas-atividade, a começar no período vespertino do dia 10 e a terminar no final da noite do dia 11/08/85.

DATA DE ASSINATURA : 07 de agosto de 1.985.

ASSINAM : Dr. VICENTE SARUBBI - pelo Estado de Mato Grosso do Sul (LOCADOR) e, LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, pela Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul (LOCATÁRIA).

Procuradoria Geral da Justiça

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Autorizo a despesa e a emissão dos empenhos

- Dia 22 de julho de 1985

Favorecido :

Valor :

Objeto :

Amparo Legal:

Processo nº 10/506/85

CAFÉ LIDER-Industria Comércio e Exportação Ltda.

Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) aquisição de material de consumo para uso da copa.

Inciso II do artigo 89, do Decreto Lei nº 19, de 19.01.79, com nova redação dada pela Lei nº 316, de 16.12.81, em seu artigo 19.

- Dia 31 de julho de 1985

Favorecido :

Valor :

Objeto :

Amparo Legal:

Processo nº 10/511/85

MIGUEL ALVES DE LIMA

Cr\$ 220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros) prestação de serviço.

Inciso II do artigo 89, do Decreto Lei nº 19, de 19.01.79, com nova redação dada pela Lei nº 316, de 16.12.81, em seu artigo 19.

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA

Autorizo a despesa e a emissão dos empenhos

- Dia 27 de junho de 1985

Favorecido :

Valor :

Objeto :

Amparo Legal:

Processo nº 10/467/85

LAURIONOR BRUNETTO

Cr\$ 78.443 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros) diárias

Decreto nº 2470 de 29.02.84

- Dia 11 de julho de 1985

Favorecido :

Valor :

Objeto :

Amparo Legal:

Processo nº 10/494/85

GRATISUL LTDA

Cr\$ 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) aquisição de carimbos

Inciso II do artigo 89, do Decreto Lei nº 19, de 19.01.79, com nova redação dada pela Lei nº 316, de 16.12.81, em seu artigo 19.

Administração Indireta

SANESUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/85

PROCESSO Nº 0528/85

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE 138 KV, INCLUSIVE DO FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO GRANDE-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 23 de agosto de 1985, às 14:00 (catorze) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 07 de agosto de 1985.

Adv. José Gilson Rocha

Chefe Grupo Executivo

Licitações

(Of. nº 356/85)

Engº Frederico Vitorio Valente

Diretor Presidente

Sanesul

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/85

PROCESSO Nº 0473/85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO PARA A LINHA DE TRANSMISSÃO DE 138 KV/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO GRANDE-MS.

PO GRANDE-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna pública a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 27 de agosto de 1985, às 14:00 (catorze) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 07 de agosto de 1985.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Of. nº 365/85)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

DOP

EXTRATO DE OES Nº 027/85
Processo Administrativo nº 07/02/0277/85
Data da Assinatura: 15.07.85.

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma HIDROTECNICA - SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Obras de perfuração de poço tubular profundo na Oficina mecânica da SSP, em CAMPO GRANDE - MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 39.593.064.- (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e três mil, sessenta e quatro cruzeiros) PT: 4702.03070251.075 - ND: 4110.0000 - FR: 13 - Empenho nº 0282/85.

PRAZOS: a) de início: 15.07.85
b) da conclusão: 23.07.85
c) do recebimento: 30.08.85
d) contados a partir de: 15.07.85

MULTAS: Cr\$ 395.930.- (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta cruzeiros) por dia de atraso e Cr\$ 7.918.612.- (sete milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e doze cruzeiros) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, pelo CONTRATANTE e OLYMPIO GIROLDO, pela CONTRATADA.
(G.R. 20704-Cr\$ 60.000)

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 28/85
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0205/85

OBJETO: Complementação da Ampliação da EEPC "ROTARY CLUB", em CORUMBÁ - MS.

VENCEDORA: CARNEIRO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
-Cr\$ 20.739.465 (Vinte milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros)

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços, em consequência adjudicados à empresa vencedora.

Campo Grande, 29 de julho de 1985.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Presidente da Junta de Licitação de Obras Públicas.

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 31/85
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0286/85

OBJETO: Reforma da EEPC "AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANIN", em TRÊS LAGOAS - MS.

VENCEDORA: CONSTREL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
-Cr\$ 172.161.605 (Cento e setenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinco cruzeiros).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços em consequência adjudicados à empresa vencedora.

Campo Grande, 05 de agosto de 1985.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Presidente da Junta de Licitação de Obras Públicas.

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 32/85
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/02/0370/85

OBJETO: Construção da Junta Comercial em PONTA PORÃ-MS.

VENCEDORA: ENGEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Cr\$ 206.791.903 (duzentos e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e três cruzeiros).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços em consequência adjudicados à empresa vencedora.
Campo Grande, 07 de agosto de 1985.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Presidente da Junta de Licitação de Obras Públicas.

IAGRO

RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/85

O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA

DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, comunica que no dia 30-07-85, às 08:00 horas, através do Senhor Tarcilio Leite - Leiloeiro Oficial, realizou Leilão Público, tendo como arrematantes dos lotes as seguintes pessoas:

Lote 01	AURELINO MIRANDA SILVEIRA
Lote 02	JOSÉ PEDRO GOMES
Lote 03, 08 e 15	ANTÔNIO SPERANDIO
Lote 04	JOÃO MATHIAS
Lote 05	JOSÉ GARCIA VILHALBA
Lote 06	IVANILTON MOREIRA MANTOVANI
Lote 07	AIMAR SILVA COSTA
Lote 09, 12 e 17	VALTER FORTINI FILHO
Lote 10 e 19	JULIO FERREIRA
Lote 11	NORMÉLIO PEREIRA DE CARLI
Lote 13	AIRTON CORREA DA LUZ
Lote 14	ESTEVÃO LUIZ DE CARVALHO
Lote 16	ADÃO DE SOUZA MACEDO
Lote 18 e 22	NEWTON MUZZI FERREIRA
Lote 20	SEBASTIÃO CORREA DA LUZ
Lote 21	JUAREZ DE ARAUJO
Lote 23	LUIZ SOARES DA SILVA
Lote 24	AUTO PEÇAS REGULADORA ELETRÔNICA LTDA
Lote 25	CLEMÊNCIO FRUTUOSO RIBEIRO
Lote 26	KIYOSHI IKEUCHI
Lote 27	ASSIS CORREA BARROS NETO

Campo Grande-MS., 05 de agosto de 1985

Osmar Alves Bastos
Presidente da Junta Permanente de Licitação

Órgãos Federais

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85

OBRA: Construção do prédio da Agência Bela Vista da Caixa Econômica Federal - filial de Mato Grosso
ENDEREÇO: Rua Deputado Mario Antonio Vandenbosh s/nº
Bela Vista - Mato Grosso do Sul
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 360,00 m²
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL: CR\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros)

HABILITAÇÃO PRELIMINAR: Até 16 de agosto de 1985
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 1985 às 14:00 horas
INFORMAÇÕES: CPL (Comissão Permanente de Licitação) - Rua Comandante Costa nº 727 - térreo - Cuiabá - MT.
Fones: PABX (065) 321-2122 - 321-2221 - 321-2441 - 321-2901 ramais 147 e 192
Telex nº 0652124
Agência da CEF em Campo Grande - MS à rua Treze de maio, nº 2.773. Fones: (067) 382-2320, 382-2120
Telex nº 0672212

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 1985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(GRs. 20960-20979 - CR\$ 158.400 - J.)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 1.985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Anular o Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611, Suplemento de 12 de julho de 1985, à página 19, na parte que admitiu CELSI NA VIEIRA SILVA, para exercer na Secretaria de Segurança Pública, o cargo de Digitador, classe A, referência 22, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Tornar sem efeito o Decreto de 09 de outubro de 1.984, publicado no Diário Oficial nº 1.428 de 10 de outubro de 1.984, página 25, na parte que nomeou JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO, para exercer na Secretaria de Segurança Pública o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7.

Tornar sem efeito o Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611, Suplemento, de 12 de julho de 1985, à página 06, que nomeou JOSE ROQUE DA SILVA FILHO, para exercer na Secretaria de Segurança Pública o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7.

Tornar sem efeito o Decreto de 11 de julho de 1.985, publicado no Diário Oficial nº 1.611, Suplemento de 12 de julho de 1.985, na parte que nomeou OSCAR ISABELINO VASQUES, para exercer o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, na Secretaria de Segurança Pública.

Tornar sem efeito o Decreto de 11 de julho de 1985, publicado no Diário Oficial nº 1.611, Suplemento de 12 de julho de 1985, na parte que nomeou AIRTON SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, na Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar, a pedido, GILBERTO CAVALCANTE, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle, Símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Auditoria-Geral do Estado, com validade a contar de 01 de agosto de 1.985.

Exonerar, a pedido, SOLANGE DE FÁTIMA SCARMAGNAM MARTELLI, do cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Auditoria-Geral do Estado, com efeito a partir de 24 de julho de 1.985.

Exonerar, a pedido, JORGE ITIRO USSOI do cargo em comissão de Datiloscopista, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 24 de julho de 1985.

Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 23 de julho de 1985.

Dispensar, a pedido, LUIZ CARLOS PINTO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Classe A, Referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Auditoria-Geral do Estado, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 32 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, a contar de 18 de julho de 1.985.

Dispensar, a pedido, SOLANGE DE FÁTIMA SCARMAGNAM MARTELLI, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Classe A, Referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Auditoria-Geral do Estado, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 32 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, a contar de 24 de julho de 1.985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

R E S O L V E:

Nomear JEANETE SAYD MANVAILER para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de NORMA VALDEZ CARDOSO DE FREITAS.

Nomear NORMA VALDEZ CARDOSO DE FREITAS para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da transformação efetuada pelo Decreto nº 2.940 de 13 de março de 1985, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, da mesma Secretaria.

Nomear JOSÉ GOMES DA SILVA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da transformação efetuada pelo Decreto nº 2.940 de 13 de março de 1985, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, da mesma Secretaria.

Nomear ARMANDO CAPRIATA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da transformação efetuada pelo Decreto nº 3.127 de 01 de agosto de 1985.

Nomear NINFA MARTINS ALONSO DE OLIVEIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de KÁTIA REJANE BRANQUINHO DA COSTA, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Secretário II, símbolo CAI-4, da mesma Secretaria.

Nomear KÁTIA REJANE BRANQUINHO DA COSTA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo CAI-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da transformação efetuada pelo Decreto nº 3.127 de 01 de agosto de 1985, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, da mesma Secretaria.

Nomear MARIVALDE DOS SANTOS para exercer, na Secretaria do Trabalho do Estado, o Cargo em Comissão de Assistente II, Símbolo CAI-2 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 15 de julho de 1.985.

Nomear LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Auditoria-Geral do Estado, em vaga prevista na Tabela de Pessoal da Auditoria-Geral do Estado da Governadoria.

Nomear LEOPOLDO MARQUES NEY, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle, Símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Auditoria-Geral do Estado, em vaga decorrente da exoneração de Gilberto Cavalcante, e considerá-lo exonerado do cargo de Coordenador de Controle da Administração Direta, Símbolo DAS-3, da Auditoria-Geral do Estado, com validade a contar de 01 de agosto de 1.985.

Nomear NEY CARLOS FAUSTINO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Auditoria-Geral do Estado, em vaga prevista na Tabela de Pessoal da Auditoria Geral do Estado da Governadoria.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública de suprir os serviços de Segurança Pública com mão-de-obra especializada,

R E S O L V E:

Nomear JOÃO SANTANA COSTA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de VALTEIR JOÃO RODRIGUES.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 08 de agosto de 19 85.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, a pedido, a Resolução/SAD de 23 de abril de 1.985, que concedeu a ROZELI GARCIA DIAS BARBOSA, matrícula nº 106.692-7, ocupante do cargo de Professor, Classe A, nível V, lotada na Secretaria de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares.

Anular na Resolução/SAD publicada no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 37, a parte que dispensou, a pedido, o servidor JOÃO FERNANDES CORREIA, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, lotado na Secretaria de Educação.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

R E S O L V E :

Conceder 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares a SUELI SILVA BOQUIMPANI, matrícula nº 111.545-6, ocupante do cargo de Professor, Classe A, nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 134, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.982. (Processo nº 13/18370/85).

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.586, de 07 de junho de 1.985, à página 14, na parte que admitiu LORENA SALVADORI NAVES, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Professor, Classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, a partir de 04 de junho de 1.985, foi feita a seguinte apostila: "A validade da admissão é a contar de 01 de fevereiro de 1.985 e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento de 12 de julho de 1.985, às páginas 17 e 18, na parte que admitiu CARLOS AUGUSTO CORREA DA COSTA, para exercer na Secretaria de Estado de Trabalho, o cargo de Assistente de Administração, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O cargo a ser ocupado pelo servidor é Agente Administrativo, Classe A referência 14 e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 27, na parte que admitiu MARIA ZILDA RODRIGUES, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é MARIA ZILDA RODRIGUES DE MATOS e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 30, na parte que admitiu SELMA LUMBERG IYAMA, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Assistente de Administração, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é SELMA LUMBERG IYAMA e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 29, na parte que admitiu MASUMI YURA para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Professor, Classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul com carga horária de 12 horas aulas/semanais, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "A carga horária a ser cumprida pela servidora é 22 horas aulas/semanais e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.588, de 11 de junho de 1.985, à página 07, na parte que admitiu ALBANO MUMBACH, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Professor, Classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "A validade da admissão é a contar de 15 de fevereiro de 1.985". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.609, de 10 de junho de 1.985, à página 21, na parte que designou ALBANO MUMBACH, ocupante do cargo de Professor, Classe A, nível I, para exercer na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretor, Símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Chapadão do Sul", no Distrito de São Pedro do Apaporé, município de Cassilândia, a partir de 11 de junho de 1.985, foi feita a seguinte apostila: "A validade da designação é a contar de 15 de fevereiro de 1.985 e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 31, na parte que admitiu ELEIMA MARTINEZ DA ROSA, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Especialista de Educação, Classe A, nível II, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "A validade da admissão é a contar de 25 de fevereiro de 1.985". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 29, na parte que admitiu NEURACY APARECIDA DIAS DE SOUZA MARIANO, para exercer na Secretaria de Educação o cargo de Professor-Leigo, Classe C, referência 15, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O cargo a ser ocupado pelo servidor é Professor, Classe A, nível V e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 31, na parte que admitiu JAIME VIEIRA LIMA, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Assistente de Administração, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é JAINE VIEIRA LIMA e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 16, na parte que admitiu IRENIL RAMOS DORNELES, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é EREMIL RAMOS DORNELES e não como constou". Em 08 / 08 / 85

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.611-Suplemento, de 12 de julho de 1.985, à página 30, na parte que admitiu LORYZA RODRIGUES BARBOSA, para exercer na Secretaria de Educação, o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "O município no qual a servidora exercerá suas funções é Cassilândia e não como constou". Em 08 / 08 / 85

Portaria/SUPEC/SAD de 08 de agosto de 1985.

O Superintendente do Pessoal Civil, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Resolução/SAD de 29 de outubro de 1.984,

R E S O L V E :

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 17 de fevereiro de 1.972 a 13 de março de 1982 a **SALMA IUNES QUITO**, matrícula nº 108.155-1, ocupante do cargo de Professor, Classe B, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/07735/85).

JUNTA DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ABANDONO DE CARGO

A Supervisora da Junta de Inquéritos Administrativos no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 14 do Decreto 1.772, de 13 de setembro de 1982.

CONVOCA

A Servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL**, ocupante do cargo de Professor, classes A-B, níveis I-I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, a fim de assistir aos atos do Inquérito Administrativo Disciplinar número 042/85-JIA, instaurado para apurar possível ABANDONO DE CARGO, atribuído a mesma, bem como para comparecer nesta Junta de Inquéritos Administrativos, localizada na Secretaria de Administração, Bloco I, Ala B, Parque dos Poderes, nesta Capital, para audiência de seu interrogatório, dentro de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 277 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, sob pena de revelia, a contar da última publicação deste.

Campo Grande, 06 de agosto de 1985.

Joana Ramos da Silva Cruz
JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ
Supervisora da Junta de Inquéritos Administrativos

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 05 DE AGOSTO DE 1.985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA JOSÉ DE PAULI**, ocupante do cargo de Médico; Classe "A", Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Unidade Mista de Terenos, para responder pela Chefia, nos impedimentos legais de seu titular, no período de 01 de julho a 31 de julho de 1.985.

Designar a servidora **MARGARIDA DALVA PORTO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Classe "A", Referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para apurar fatos constantes do Processo nº 14/3102/85, Centro de Saúde Especial de Campo Grande.

RESOLUÇÃO/SS DE 06 DE AGOSTO DE 1.985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980, e com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WALTER HENRIQUE DOS REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe "A", Referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Centro de Saúde de Bataiporã, 60 (Sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação a contar de 15 de julho a 12 de setembro de 1.985 (Proc.14/3254/85).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 06 DE AGOSTO DE 1.985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no Decreto Governamental de 30 de janeiro de 1.985, publicado no Diário Oficial de 31 de janeiro de 1.985, página 08, e o contido na Comunicação Interna nº306/85, de 06 de agosto de 1.985, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Educação.

R E S O L V E :

Estabelecer o nível e área de ensino do candidato nomeado pelo referido Decreto, constante da relação anexa, observado o disposto nos itens 2 e 3 do Capítulo III do Edital do Concurso Público, publicado no Diário Oficial de 16 de maio de 1.984.

ANEXO

1ª e 4ª SÉRIES DO 1º GRAD

01 - Aldivina Reis Fernandes

RESOLUÇÃO/SE DE 08 DE AGOSTO DE 1.985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 16, da Lei nº 7.332, de 1º de julho de 1.985,

R E S O L V E :

Designar **ROQUE STEFANELLO**, ocupante dos cargos de Professor Classes A-A, Níveis VI-VI, matrículas nº 107.724-4 e 119.414-3, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Serviço de Vida Escolar Rede Física, Símbolo DAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Fátima do Sul, no município de Fátima do Sul, com validade a partir de 08 de agosto de 1.985, em vaga decorrente da dispensa de **ILIANA MARIA RODRIGUES MAZZETI** (Proc. 13/19885/85).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, **ILIANA MARIA RODRIGUES MAZZETI**, Matrículas nºs 105.296-9 e 123.323-8, ocupante do cargo de Professor, Classe A-A, Nível V-V, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Serviço de Vida Escolar e Rede Física, Símbolo DAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Fátima do Sul, município de Fátima do Sul, a partir de 01 de agosto de 1.985. (Processo nº 13/19704/85).

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/85 DE 06 DE AGOSTO DE 1.985.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, IX e XII do artigo 7º, da Lei Complementar n. 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Designar a Dra. **ADALGISA DA SILVA NERY**, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Ponta Porã, segunda entrância, designada para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, na Comarca de Jardim, no Inquérito Policial nº 063/85, em que figura como vítima o Dr. João Mathias Filho e acusado o Dr. Nelson Gonçalves Brandão.

Administração Indireta

Secretaria do Agricultura e Pecuária

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 06 DE AGOSTO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar, **BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA**, Assessor II, símbolo FCS-5, para responder pela Presidência da Junta Permanente de Licitação desta autarquia, durante o afastamento do titular, no período de 15 a 30 de agosto de 1985.

Designar, **JOSÉ VELTON ALVES DE VASCONCELOS**, Economista, referência 125-R, do Quadro de Pessoal do IAGRO, para responder pela Chefia da Divisão de Apoio Administrativo desta autarquia, durante o afastamento do titular, no período de 15 a 30 de agosto de 1985.

Parte II

Poder Legislativo

Proposições apresentadas pelos Senhores Deputados em Plenário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DEPUTADO GANDI JAMIL

Institui a Comenda do Mérito Legislativo e dá outras providências.

Artigo 1º -

Fica instituída a "Comenda do Mérito Legislativo", destinada a agraciar personalidades que, em razão de seu trabalho, tenham se destacado no contexto sócio-político-econômico do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A outorga da honraria a que se refere este artigo, poderá ser feita, igualmente, a personalidade nacional ou estrangeira que, em razão de seu trabalho, tenha, de alguma forma, contribuído, dentro ou fora do País, para o desenvolvimento ou projeção do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º -

A iniciativa de proposição destinada a conceder a "Comenda do Mérito Legislativo" é privativa dos membros do Poder Legislativo.

Artigo 3º -

A proposta será apresentada, em caráter reservado, à Mesa, que ouvirá o Colégio dos Líderes quanto à relevância do trabalho desenvolvido pelo indicado.

§ 1º - Aceita a indicação, será a proposta encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para parecer, quanto ao mérito.

§ 2º - Recebendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, será a proposição encaminhada à análise do Plenário, considerando-se aprovada se obtiver, em votação única e secreta, o voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

§ 3º - Recebendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, será a proposição arquivada.

Artigo 4º -

A entrega da "Comenda do Mérito Legislativo" ocorrerá em sessão solene, a ser realizada na sede do Poder Legislativo.

Artigo 5º -

Caberá à Mesa Diretora, através de Ato, determinar o modelo e demais características da Comenda instituída pela presente Resolução.

Artigo 6º -

Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta resolução, os Atos que julgar necessários à sua execução.

Artigo 7º -

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

DEPUTADO AKIRA OTSUBO

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Sub-Agência Fazendária no Distrito de Arapua, Município de Três Lagoas-MS.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Sub-Agência Fazendária a ser localizada no Distrito de Arapua, Município de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º -

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO AKIRA OTSUBO

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Sub-Agência Fazendária no Distrito de Xavantina, Município de Brasilândia-MS.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Sub-Agência Fazendária a ser localizada no Distrito de Xavantina, Município de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º -

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO DJALMA BARROS

Artigo 1º -

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, com sede em Campo Grande-MS.

Artigo 2º -

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro até o limite de Cr\$ 1.284.323 (um bilhão, duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e três mil cruzeiros), no atual exercício fiscal à Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, com sede em Campo Grande, à rua General Rondon nº 1684.

Artigo 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETOS DE LEI

DEPUTADO AKIRA OTSUBO

Artigo 1º -

Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 274, de 26 de outubro de 1.981, e a adoção do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º -

Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

§ Único - O Poder Executivo promoverá a transferência de todo o pessoal admitido sob o regime da Lei Nº 274, de 26 de outubro de 1.981, para o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pessoal necessário à operacionalização dos órgãos e serviços do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ Único - O disposto neste artigo não se aplica a pessoal investido em cargo público, mediante prévia aprovação em concurso.

Artigo 3º -

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, no que diz respeito a:

I - Contratação de pessoal necessário à operacionalização dos órgãos e serviços do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Transferência do pessoal contratado sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, para o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO NELSON BUAINAIN

Artigo 1º -

Declara de Utilidade Pública a União das Entidades Carnavalescas de Corumbá, com sede em Corumbá.

Fica declarada de Utilidade Pública esta dual a União das Entidades Carnavalescas.

da Corumbá, com sede na Cidade de Corumbá.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO ZENÓBIO DOS SANTOS

DEPUTADO NELSON BUAINAIN

Declara de Utilidade Pública a corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

Artigo 1º -

Dá denominação à Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa.

Artigo 1º -

Fica declarada de Utilidade Pública esta dual a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande, com sede na Cidade de Campo Grande.

Artigo 2º -

É denominada "Joaquim Leite Neto" a Sala destinada à Imprensa, no Prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Contas

DECISÃO SIMPLES Nº 300/85

Processo TC-6287/85

Assunto: Solicitação de funcionário

Interessado: Presidente da Assembleia Legislativa

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por maioria de votos, nos termos do relatório e voto oral do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator NELSON BENEDITO NETTO, acolhendo o parecer oral do Ministério Público Especial, deferir o pedido de disponibilidade do funcionário Marco Antônio Mantero Toscano de Brito, solicitado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para aquele Órgão.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, o Conselheiro-Substituto CLÓVIS MEDEIROS SARETTA e com voto vencido o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1985.

Conselheiro Horácio Cezário de Souza
Presidente

O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

PARA ISSO EXISTE
O PROGRAMA NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DEBUREOCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

□ ACABARAM OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO.

□ CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

□ COMPROMISSO NOMES IDÊNTICOS FICOU MAIS FÁCIL VOCE MESMO DECLARAR.

□ PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES OU A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS.

□ AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS.

□ FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.

□ JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL A CARTEIRA DE IDENTIDADE.

□ AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO ÚNICO O X 4, E SEM DATA.

□ O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO.

□ RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL.

□ A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CGC E NO IAPAS, BEM COMO COM A INSCRIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IPI E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

□ O JUZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCE PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL.

□ O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DEBUREOCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIIE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DEBUREOCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70161.



DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.

Quando emitir algum valor à Imprensa Oficial de MS - IOSUL, lembre-se: é importante enviar, via postal, o seu nome e endereçamento completos para que se saiba quem está enviando a ordem de pagamento!

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL PLENO

Decisões Administrativas - Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 1985.

II CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Geraldo Lopes de Assis, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-201.3, classe A, referência 30, da comarca de Dourados-MS, a partir de 11.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 119/83-DPC

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Geraldina Souza de Jesus para o cargo de Escrivã, símbolo JEAT-501.4, classe A, referência 12, do Distrito de Xavantina, comarca de Três Lagoas-MS, por não haver tomado posse no prazo legal.

NOMEAR: Ilton Gregório de Jesus, aprovado em 4º lugar para o cargo de Escrivão, símbolo JEAT-501.4, classe A, referência 12, do Distrito de Xavantina, comarca de Três Lagoas-MS, concurso homologado aos 27.10.83.

DECISÃO: "Tornaram sem efeito a nomeação de Geraldina Souza de Jesus e nomearam em substituição Ilton Gregório de Jesus. Unânime."

Registro nº 119/83-DPC

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Ilza do Nascimento Costa para o cargo de Escrivã, símbolo JEAT-501.4, classe A, referência 12, do Distrito de Piraputanga, comarca de Aquidauana-MS, por não haver tomado posse no prazo legal.

NOMEAR: José Inácio Branco, aprovado em 6º lugar para o cargo de Escrivão, símbolo JEAT-501.4, classe A, referência 12, do Distrito de Piraputanga, comarca de Aquidauana-MS, concurso homologado aos 27.10.83.

DECISÃO: "Tornaram sem efeito a nomeação de Ilza do Nascimento Costa e nomearam em substituição José Inácio Branco. Unânime."

Registro nº 02/85

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOR: Juiz de Direito Diretor do Foro

RÉU: RUI VICENTE POSSENTI, Escrivão do Distrito de Paranhos, comarca de Amambai-MS.

DECISÃO: "Aplicaram ao servidor referido a pena de demissão, determinando a remessa de cópia do processo ao Ministério Público, para os fins legais. Decisão Unânime."

Registro nº 005/85-DGS

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

NOMEAR: Joanna D'Arc de Paula, aprovada em 1º lugar para o cargo de Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, da comarca de Campo Grande-MS - concurso homologado aos 07.02.85.

DECISÃO: "Deferiram a nomeação. Unânime."

Registro nº 005/85-DGS

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

NOMEAR: Elbio dos Santos Mendonça e Magali Mendes aprovados em 2º e 3º lugares, respectivamente, para o cargo de Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, da comarca de Campo Grande-MS, concurso homologado aos 07.02.85.

DECISÃO: "Deferiram as nomeações. Unânime."

Registro nº 005/85-DGS

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

NOMEAR: José Luciano de Assis, aprovado em 10º lugar para o cargo de Oficial de Justiça, símbolo JEAT-201.4, classe A, referência 22, da comarca de Dourados-MS - concurso homologado aos 07.02.85.

DECISÃO: "Deferiram a nomeação. Unânime."

Registro nº 061/85-DPC-TJ

II CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Edvaldo Silva de Arruda, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-301.3, classe A, referência 29, da comarca de Aquidauana-MS, a partir de 19.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 082/85-DPC-TJ

II CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Rosaine Maria Sandrini, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 31, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 01.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 082/85-DPC-TJ

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Maria Amélia Ribeiro Kasakoff, Escrivã, símbolo JEAT-101.1, classe A, referência 49, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 08.07.85.

NOMEAR: Aguinaldo Marques Filho, aprovado em 12º lugar para o cargo de Escrivão, símbolo JEAT-101.1, classe A, referência 49, da comarca de Campo Grande-MS - concurso homologado aos 27.10.83.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração de Maria Amélia Ribeiro Kasakoff e nomearam em substituição Aguinaldo Marques Filho. Unânime."

Registro nº 082/85-DPC-TJ

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Magno Togo Miyahira, Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 03.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 082/85-DPC-TJ

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Joubert Antônio Souza, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 01.07.85.

EXONERAR: Mariza Ribeiro Bueno, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 16.07.85.

EXONERAR: Demétrio Martins Barbosa, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 05.07.85.

DECISÃO: "Deferiram as exonerações. Unânime."

Registro nº 085/85-DPC-TJ

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Francisco Assis de Oliveira Andrade, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-401.3, classe A, referência 27, da comarca de Naviraí-MS, a partir de 11.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 094/85-DPC-TJ

II CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Álvaro Scriptori Filho, Oficial de Justiça, símbolo JEAT-201.5, classe A, referência 23, da comarca de Dourados-MS, a partir de 02.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 094/85-DPC-TJ

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Fátima Doracy Ferreira Prado, Escrivã, símbolo JEAT-201.1, classe A, referência 48, da comarca de Dourados-MS, a partir de 20.07.85.

Nomear: Gildo José Ferraz, aprovado em 4º lugar para o cargo de Escrivão, símbolo JEAT-201.1, classe A, referência 48, da comarca de Dourados-MS - concurso homologado aos 07.02.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração de Fátima Doracy Ferreira Prado e nomearam em substituição Gildo José Ferraz. Unânime."

Registro nº 142/85-DPC-TJ

PEDIDO DE DESOFICIALIZAÇÃO DE SERVENTIAS

Requerente: Peri Carlos Pael Lopes, Oficial do Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da comarca de Iguatemi-MS e outros.

DECISÃO: "Não conheceram do pedido, unanimemente. O parecer era pelo indeferimento."

Registro nº 277/85-DPC-TJ

III CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Júlio Cesar Alves, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-501.2, classe A, referência 29, da comarca de Iguatemi-MS, a partir de 11.07.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Secretaria do Tribunal de Justiça

Campo Grande, 07 de agosto de 1985.

a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria da Corregedoria

PORTARIAS BAIKADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 1985

O Desembargador Rui Garcia Dias, Presidente do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do cargos e comarcas respectivos, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 01.08.85.

AQUIDAUANA

- EDVALDO SILVA DE ARRUDA - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-301.3, classe A, ref. 29, com efeitos a partir de 19.07.85;

CAMPO GRANDE

- MAGNO TOGO MIYAHARA, Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, do Foro Extrajudicial, com efeitos a partir de 03.07.85;
- ROSAINE MARIA SANDRINI - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 31, com efeitos a partir de 01.07.85
- JOUBERTH ANTONIO SOUZA - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, com efeitos a partir de 01.07.85.
- MARIZA RIBEIRO BUENO - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, com efeitos a partir de 16.07.85.
- DEMÉTRIO MARTINS BARBOZA - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, com efeitos a partir de 05.07.85
- MARIA AMÉLIA RIBEIRO KASAKOFF - Escrivã, símbolo JEAT-101.1, classe A, ref. 49, com efeitos a partir de 08.07.85.

DOURADOS

- ÁLVARO SCRIPTORE FILHO - Oficial de Justiça, símbolo JEAT-201.5, classe A, ref. 23, com efeitos a partir de 02.07.85.

- FÁTIMA DORACY FERREIRA PRADO - Escrivã, símbolo JEAT-201.1, classe A, ref. 30, com efeitos a partir de 11.07.85.

- GERALDO LOPES DE ASSIS - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-201.3, classe A, ref. 30, com efeitos a partir de 11.07.85.

IGUATEMI

- JULIO CEZAR ALVES - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 29, com efeitos a partir de 11.07.85.

NAVIRAÍ

- FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE - Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-401.3, classe A, ref. 28, com efeitos a partir de 11.07.85.

(PORTARIA nº 1.194/85).

Nomear os candidatos para os cargos e comarcas abaixo, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 01.08.85.

AQUIDAUANA

- JOSÉ INÁCIO BRANCO - Escrivão, símbolo JEAT-501.4, classe A, ref. 21, no Distrito de Piraputanga.

CAMPO GRANDE

- AGUINALDO MARQUES FILHO - Escrivão, símbolo JEAT-101.1, classe A, ref. 49.

- ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA - Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, no Foro Extrajudicial, com efeitos a partir de 05.08.85.

- JOANA D'ARC DE PAULA - Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, com efeitos a partir de 05.08.85.

- MAGALI MENDES - Auxiliar do Registro de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, no Foro Extrajudicial, com efeitos a partir de 05 de agosto de 1985.

DOURADOS

- GILDO JOSÉ FERRAZ - Escrivão, símbolo JEAT-201.1, classe A, referência 48.

- JOSÉ LUCIANO DE ASSIS - Oficial de Justiça, símbolo JEAT-201.4, classe A, ref. 22.

TRÊS LAGOAS

- ILTON GREGÓRIO DE JESUS - Escrivão, símbolo JEAT-501.4, classe A, ref. 12, no Distrito de Xavantina, MS.

(Portaria nº 1.195).

* * *

Tomar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo, nos respectivos cargos e comarcas, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 01.08.85:

AQUIDAUANA

- ILZA DO NASCIMENTO COSTA - Escrivã, símbolo JEAT-501.4, classe A, ref. 12, do Distrito de Piraputanga, nomeada pela Portaria nº 766/85; publicada no Diário Oficial nº 1.578, de 27.05.85, pág. 19.

TRÊS LAGOAS

- GERALDINA SOUZA DE JESUS - Escrivã, símbolo JEAT-501.4, classe A, ref. 12, do Distrito de Xavantina, nomeada pela Portaria nº 643/85, publicada no Diário Oficial nº 1.562, de 03.05.85, pág. 20.

(Portaria nº 1.196/85).

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreta, parte da Portaria nº 1.037/85, publicada no Diário Oficial nº 1.605, de 04.07.85, pág. 30, referente à AVELINA DA SILVA NUNES.

ONDE SE LÊ: Símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 08,

LEIA-SE: símbolo JEAT-501.5, classe A, ref. 08.

a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 1186ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Mandado de Segurança nº 263 - Classe II "a" - Iguatemi. Impetrantes: Caio Perdigão Coimbra e Paulo Coimbra (Adv.Dr. Armando Albuquerque). Impetrados: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Iguatemi e o Oficial de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da comarca de Iguatemi. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

2 - Mandado de Segurança nº 264 - Classe II "a" - Capital. Impetrantes: Ony Cesar Boeira (Adv.Dr. Marcos Prestes Lessa). Impetrado: O Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente de terminou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 07.8.85.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATOES

EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

1 - Mandado de Segurança nº 264/85 - Classe II "a" - Capital. Impetrantes: Ony Cesar Boeira (Adv.Dr. Marcos Prestes Lessa). Impetrado: O Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

1 - Mandado de Segurança nº 263/85 - Classe II "a" - Iguatemi. Impetrantes: Caio Perdigão Coimbra e Paulo Coimbra (Adv.Dr. Armando Albuquerque). Impetrados: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Iguatemi e o Oficial de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da comarca de Iguatemi.

EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS

1 - Embargos de Declaração nº 72/85 - Classe II "i" - Capital. Embargante: O Espólio de Josefa Pereira de Souza, representado por sua inventariante Leli Pereira Monteiro (Adv.Dr. Abel Rezende). Embargados: Oyama Nunes Barbosa e sua mulher Tarcila Correa Gomes Nunes (Adv.Drs. José Antonio Carriço de Oliveira Lima e João Wenceslau Leite de Barros).

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

1 - Apelação Cível nº 367/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Yasumi de Okumoto (Adv.Drs. Josinori Higa e Alceo Schutz). Apelado: Laércio Gamarra Barbosa (Adv.Drs. Julião de Freitas, Gilcleide Maria dos Santos Alves e Marco Antonio Ferreira Castello).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1 - Mandado de Segurança nº 242/85 - Classe II "a" - Costa Rica. Impetrantes: Anivaldo Cunha e sua mulher Iraci Costa da Cunha (Adv.Dr. Norberto Noel Previdente). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Costa Rica. Litisconsorte Necessário: João Geraldo Soares Cardoso (Adv. Dr. Jair dos Santos Pelicioni).

2 - Mandado de Segurança nº 258/85 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Wilson Loureiro de Macedo (Adv.Drs. Marcilio Schröder Rosa e Newley Alexandre da Silva Amarilla). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital.

1 - Apelação Cível nº 440/85 - Classe II "s" - Jardim. Apelantes: A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna (Adv.Dr. Luiz Manzione), Gerson Vargas e Edson Mandadori (Adv.Drs. Celso Pereira da Silva e Carmelino de Arruda Rezende). Apelados: Paróquia São José - Mitra Diocesana de Jardim e outros (Adv.Drs. Celso Pereira da Silva e Carmelino de Arruda Rezende).

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 960/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: José Vieira Flores e sua mulher Silvia Teixeira Flores (Adv.Drs. Vandy Mara G. R. Paiva Zanolo e Flaviano Lugo). Agravados: Zilah Ferreira de Souza, Walter Luciano da Silva e sua mulher Leda Wilma Ferreira de Souza Silva (Adv.Dr. Ayrton Teixeira Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 961/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: Pedro Alexandre de Oliveira e sua mulher Selma Donche Teixeira de Oliveira (Adv.Dr. M.C. Lacerda). Agravados: Zilah Ferreira de Souza, Walter Luciano da Silva e sua mulher Leda Wilma Ferreira de Souza Silva (Adv.Dr. Ayrton Teixeira Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 971/85 - Classe II "t" - Bandeirante. Agravantes: Irui Carlos Morandini e sua mulher Maria Salete Venhopen Morandini (Adv.Drs. Antonio Carlos Ferreira e Vilmar Alessi). Agravado: Elizio Franco Júnior (Adv.Dr. Ary Abussafi de Lima). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 972/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Bigolin - Ferragens e Materiais da Construção Ltda. (Adv.Dr. Arivanildo Duarte de Rezende e Rene Siufi). Agravado: Josias de Souza Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 981/85 - Classe II "t" - Nova Andradina. Agravantes: José Luiz Barbosa e sua mulher Elenita Luiza de Oliveira (Adv. Dr. Luiz Gonzaga Filho). Agravada: Cicat - Construções Cíveis e Pavimentação Ltda. (Adv.Drs. Armando de Domênico e João Demas Amaro). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 986/85 - Classe II "t" - Nova Andradina. Agravante: Agostinho Gouveia Gomes (Adv.Drs. Milton Costa Farias e Leonor Aires Branco). Agravado: Aderno Ferreira de Melo (Adv.Dr. Ivan Roberto). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Reexame de Sentença nº 211/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Pedro Correia de Melo & Cia. Ltda. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Reexame de Sentença nº 228/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Nômitor Ferreira de Moraes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Reexame de Sentença nº 232/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Drs. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Félix Eugênio Pinto. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Reexame de Sentença nº 238/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Geraldina Ribeiro do Amaral. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Reexame de Sentença nº 240/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Atair Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 658/85 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Candemar Cecílio F. Victório). Apelados: Joaquim dos Santos Veríssimo e Leodea Delvizio Carretoni (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte e Paulo Tadeu Haendchen). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 347/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Francisco de Assis Lima (Adv.Drs. Dorival Renato Pavan e Flávio Jacó Chakerdemian). Apelados: Joaquim Rodrigues de Paula (Adv.Dr. Walter Ferreira) e Normélia Fátima Gois da Rocha (Adv.Dr. Ruy Luiz Falcão Novaes). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Apelação Cível nº 575/85 - Classe II "o" - Bonito. Apelante: Rigoberto Jorge Bonn (Adv.Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Apelado: Banco do Brasil S/A. (Adv.Drs. Itamar da Silva Dutra e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 592/85 - Classe II "o" - Amambai. Apelante: Anibal Macena (Adv.Dr. Athemar D'Sampaio Ferraz). Apelado: O Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Adv.Drs. Columbiano Cabral Saldanha e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 594/85 - Classe II "o" - Jardim. Apelante: Mineração Miranda S/A. (Adv.Dr. Hélio de Oliveira Machado). Apelada: Elodia Garay Afonso. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 564/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Mara Lúcia Aparecida de Matos (Adv.Dr. Wagner Crepaldi - Defensor Público). Apelado: Simplicio Pereira de Souza (Adv.Dr. Eli Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 575/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Enio Chiapetti (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelado: Ermindo Kleinert (Adv.Dr. Julio Cesar Frainer). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 576/85 - Classe II "q" - Pedro Gomes. Apelante: Hildebrando Chiarelli (Adv.Drs. Jurandir Alves Machado, Gerônimo Ivo da Cunha e Lauro Takeshi Miyasato). Apelado: O Espólio de João Filomeno Barreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Apelação Cível nº 588/85 - Classe II "q" - Ribas do Rio Pardo. Apelante: Frig-Frigorífico Industrial Guararapes Ltda. (Adv.Drs. Orivalde Chiquito Garcia e Claudio Chiquito Garcia). Apelados: Stélio Gonçalves e outros (Adv.Drs. Bernardino Lopes, Ricardo Bellazi Castellani e Marco Antonio Ferreira Castelo). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 416/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Itatiaia Materiais para Construção Ltda. (Adv.Drs. Marco André Nogueira Hanson e outros). Apelada: Laminagem Nacional de Metais S/A. (Adv.Drs. João Perez Soler, Jayme Borges Martins Filho e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Cível, 07 de agosto de 1.985

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

ACÓRDÃO lidos e assinados em sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 07 de agosto de 1985, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho.

01- Habeas Corpus nº 1229/85 - Classe I"ª" - Ponta Porã/211. Impetrante e Paciente: Rogério Silva Brum. Impetrado: Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais de Ponta Porã. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Não conheceram da impetração, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Decisão unânime, conforme o parecer."

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - PACIENTE CONDENADO POR TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES - ART. 27 DA LEI ANTITÓXICOS - NÃO CONHECIMENTO. Em se tratando de tráfico com o exterior, a competência recursal, inclusive para o processo e julgamento de habeas corpus, é do colendo Tribunal Federal de Recursos.

02- Habeas Corpus nº 1238/85 - Classe I"ª" - Bataguçu/150. Impetrante: Dr. Erivaldo Sodré de Mello. Paciente: Nivaldo Barbosa da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Bataguçu. Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO : "Denegaram a ordem, unanimemente. Decisão de acordo com o parecer."

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - RECEPÇÃO - AUTOMÓVEL FURTADO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA AÇÃO PRINCIPAL - CONEXÃO NÃO DEMONSTRADA - EXCEÇÃO NÃO PROPOSTA - ORDEM DENEGADA. Se o paciente é preso em flagrante por estar na posse de veículo furtado ou roubado, fazendo uso, ainda, de certificado de propriedade falso e não havendo prova de onde teria sido praticado o delito principal, não constitui ilegalidade a ordem judicial de prisão, mormente se não suscitada a exceção de incompetência no prazo da defesa.

03- Revisão Criminal nº 150/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/233. Requerente: Paulo Luiz Siqueira. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Indeferiram o pedido revisional, contrariando o parecer. Unânime."

EMENTA : REVISÃO CRIMINAL - REINCIDÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO - INDEFERIMENTO. Prevalença a condenação anterior, para fins de reconhecimento da reincidência, se entre a data da extinção da pena e a infração posterior não tiver escoado tempo superior a cinco anos.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 447/85 - Classe I"ª" - Miranda/78. Recorrente: Carlindo da Silva (Drs. Sérgio Eid, Marco Antônio Barbosa e Dr.ª Carla Gonçalves Antunha Barbosa). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO : "Deram provimento ao recurso para anular o processo a partir do Interrogatório, inclusive. Unânime e contra o parecer."

EMENTA : RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PROCESSO-CRIME - ÍNDIO SOB TUTELA DA FUNAI - NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DA FUNAI NOS PROCESSOS - CRIME PELOS QUAIS ELE RESPONDE - OMISSÃO - NULIDADE DECLARADA. O índio, não integrado à comunhão nacional, nem liberado do regime tutelar, nos termos dos artigos 4º, 9º e 10º da Lei nº 6.001/73, é pessoa relativamente incapaz (art. 6º, III, do Código Civil); por isso, não pode ser processado sem a assistência especializada da Funai, desde o interrogatório.

05- Recurso em Sentido Estrito nº 464/85 - Classe I"ª" - Dourados/352. Recorrente: O Juiz ex-offício. Recorrido: Roberval Aedo (Drs. Jorge Antonio Siufi e Edmundo Cordeiro). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Deram provimento ao recurso ex officio a fim de pronunciar o acusado como incurso no art. 121, caput, do Código Penal. Unânime e contrária ao parecer."

EMENTA : RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - AUSÊNCIA DE PROVA ESTREME DE DÚVIDAS - PROVIDO. O interrogatório do réu, desacompanhado de outras provas e sem conforto nos elementos circunstanciais, não autoriza a absolvição liminar.

06- Recurso em Sentido Estrito nº 466/85 - Classe I"ª" - Jardim/48. Recorrente: A Justiça Pública. Recorridos: Roberto Ziolkowski, Luiz Jorge Ziolkowski, José Sérgio Pereira Rocha, Adir Loubert Sá, José Rosalvo Fraga dos Santos, Luiz Otávio Farias Barbosa, Antônio Gonçalves Pires, Edgar Pereira dos Santos e José Antônio Pereira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Negaram provimento ao recurso, contrariando o parecer. Unânime."

EMENTA : RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CONCURSO DE AGENTES E DE CRIMES - DENÚNCIA QUE ATRIBUI CRIMES DE RIXA E DE DESACATO - NÃO-RECEBIMENTO PELO JUÍZ POR ENTENDER QUE OS FATOS DEVEM SER OBJETO DE PROCESSOS SEPARADOS - INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO PROBATÓRIA - DECISÃO MANTIDA. Só pode ocorrer unidade de processo e julgamento (simultaneus processos), ressalvadas as exceções legais, quando entre as infrações existir o liame de conexão ou continência (art. 79 do CPP). In casu, não há falar-se em conexão instrumental ou probatória, visto que a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares não influirá na prova de outra infração.

07- Apelação Criminal nº 288/85 - Classe I"ª" - Nova Andradina/82. Apelante: Mauro Suezza Aranha (Dr. Francisco Olavo Ferraz Aranha). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO : "Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS - NEGATIVA DE AUTORIA - PALAVRAS DA VÍTIMA, MENOR, QUE SÃO CONFIRMADAS PELA PROVA DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO. A autoria das lesões corporais deve ser aceita como inconteste quando as palavras da vítima, menor, não são contrariadas nos autos, mas confirmadas por testemunho insuspeito de quem viu, nos exatos local e momento descritos, uma agressão e reconheceu, depois, as pessoas do agressor e do ofendido como o réu e a vítima.

08- Apelação Criminal nº 291/85 - Classe I"ª" - Nova Andradina/83. Apelante: Joel Leal Torres (Dr. Ivan Roberto). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Negaram provimento ao recurso, decretando, todavia, a prescrição da executividade da pena. Unânime e com o parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS - PROVA - PRESCRIÇÃO DA EXECUTORIEDADE DA PENA - IMPROVIDA. I- Não há que se contestar a existência do crime de lesões corporais se os ferimentos da vítima estão comprovados por laudo pericial e depoimentos testemunhais; II- Decreta-se a extinção da executoriedade da pena se entre o recebimento da denúncia e a sentença condenatória, da qual só a defesa apelou, decorreu tempo suficiente para prescrever a pena imposta ao réu.

09- Apelação Criminal nº 1099/85 - Classe I"ª" - Amambai/96. Apelante: Elpidio Mancoelho (Dr. Adilson Mauro dos Santos Ferreira). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Deram provimento parcial ao recurso a fim de reduzir para um ano e seis meses de reclusão a pena imposta ao apelante, referentemente ao crime de lesões corporais graves, mantendo, no mais, a respeitável sentença apelada. Facultaram ao réu a obtenção da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, mediante a aceitação das condições a serem especificadas pelo ilustre juiz a quo, a quem fica deferida a realização da audiência admonitória. Unânime e, em parte, contra o parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - APELANTE CONDENADO COMO INCURSO NO ART. 129, § 1º, I e II, DO CP E ART. 50 DA LCP - INFRAÇÕES COMPROVADAS - NÃO-CARACTERIZAÇÃO, TODAVIA, DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE RECONHECIDA NA SENTENÇA - PROVIMENTO PARCIAL. Confirma-se a respeitável sentença que reconheceu ter o réu cometido o delito de lesão corporal grave e a contravenção de jogo de azar, em concurso material. Entretanto, é inaplicável à espécie a majorante prevista no art. 61, II, b, do CP, pois esta se refere a asseguaração de vantagem de outro crime.

10- Apelação Criminal nº 1118/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/891. Apelantes: Luiz Gonçalves de Araújo e Júlio Fernandes Martins (Drs. João Catariño T. Novaes e Edir Lopes Novaes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Deram provimento parcial aos recursos a fim de reduzir a pena aplicada ao acusado Luiz Gonçalves de Araújo para um (1) ano e oito (8) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime fechado; e, bem assim, diminuir para um (1) ano e quatro (4) meses de reclusão a pena imposta ao acusado Júlio Fernandes Martins. Unânime e conforme o parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - APLICAÇÃO DA PENA - PROVIMENTO PARCIAL. I- Não é a ausência ou insignificância do prejuízo e sim o pequeno valor da res furtiva que constitui um dos requisitos para o reconhecimento do benefício previsto no art. 155, § 2º, do CP. II- Em face de equívocos no tocante à fixação da pena, procedeu-se à retificação devida.

11- Apelação Criminal nº 1130/85 - Classe I"ª" - Aquidauana/137. Apelante: Francisco Marques de Oliveira (Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - DECISÃO QUE SE COADUNA COM A PROVA DOS AUTOS - IMPROVIMENTO. Estando a decisão do júri ancorada na prova testemunhal, e pela qual o provocador da briga e seu iniciante fora o réu, não há como acolher a excludente da legítima defesa invocada.

12- Apelação Criminal nº 1136/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/236. Apelante: Rumbildo Antônio Vilalba (Dr. Albertino Henrique Gomes-Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Deram provimento parcial ao recurso a fim de reduzir a pena imposta ao recorrente para três anos de reclusão, e multa de cinquenta dias - multa, fixado o dia-multa em vinte e cinco cruzeiros. Unânime e com o parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - ENTORPECENTE - TRÁFICO - CRIME CARACTERIZADO - PENA - FIXAÇÃO - PROVIDA PARCIALMENTE. I- Ainda que a venda da substância entorpecente não se haja efetivado diretamente pelo seu proprietário, este responde, em co-autoria, pelo crime de tráfico, se a tinha guardada para comercializar; II- A simples notícia de que o réu possuía condenação anterior não caracteriza a reincidência.

13- Apelação Criminal nº 1137/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/909. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Francisco Sales Rodrigues Lima (Dr. Nabor Pereira). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Deram provimento ao recurso, a fim de determinar que o réu seja submetido a novo júri. Unânime e com o parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - PROVIMENTO. Convencendo o exame dos autos que o veredicto do Júri contrariou a prova dos autos, a outro julgamento deve o réu ser submetido.

14- Apelação Criminal nº 1138/85 - Classe I"1" - Camapuã/43. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José dos Santos (Dr.ª. Marilene Bittar-Defensora Pública). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Conheceram do recurso voluntário como em sentido estrito e lhe deram provimento para pronunciar o acusado como incurso no art. 121, caput, do Código Penal. Unânime e contrária ao parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - IMPROPRIEDADE DO RECURSO - PROVA INSUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A ABSOLVIÇÃO LIMINAR - PROVIDA. I- O recurso próprio contra a sentença que absolve o réu nos casos do art. 411 do CPP é o recurso em sentido estrito, e como tal deve ser conhecida a apelação inadequadamente interposta; II- Testemunhos contraditórios não constituem prova líquida e certa da excludente invocada pela defesa do réu e, como tal, não autorizam a absolvição liminar.

15- Apelação Criminal nº 1141/85 - Classe I"1" - Ponta Porã/209. Apelante: Hércules Pereira da Silva (Dr.ª. Adelaide Fernandes-Defensora Pública). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Deram provimento parcial ao recurso a fim de, reconhecendo na conduta do réu a figura do concurso formal de crimes, reduzir a pena que lhe foi imposta para quatro anos de reclusão, mantendo, no mais, a r. sentença apelada. Unânime e, em parte, com o parecer."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO COM VÍTIMAS DIVERSAS - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA - CONCURSO FORMAL E NÃO DELITUM CONTINUATUM - PROVIMENTO PARCIAL. Se a confissão extrajudicial é plenamente ratificada pelas provas circunstanciais e demais elementos que emergem dos autos, não há como absolver o réu. Se os furtos ocorreram quase ao mesmo tempo, a ação foi única, configurando-se na espécie a figura do conceito ideal de delitos.

ATA DA 1190ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

TURMA CRIMINAL

01- Habeas Corpus nº 1243/85 - Classe I"a" - Campo Grande/942. Impetrante e Paciente: Felício de Moraes. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Habeas Corpus nº 1247/85 - Classe I"a" - Campo Grande/944. Impetrante e Paciente: Airton de Oliveira Galeano. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

03- Habeas Corpus nº 1248/85 - Classe I"a" - Campo Grande/945. Impetrante e Paciente: Wilson Antonio da Silva Vieira. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

04- Habeas Corpus nº 1256/85 - Classe I"a" - Campo Grande/953. Impetrantes: Drs. João Catarino T. Novaes e Edir Lopes Novaes. Paciente: Oto Nunes dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

05- Habeas Corpus nº 1257/85 - Classe I"a" - Mundo Novo/35. Impetrante: Dr. Aroldo de Oliveira Lemos. Paciente: Ataíde Robaina Nery. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mundo Novo. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

06- Habeas Corpus nº 1258/85 - Classe I"a" - Três Lagoas/244. Impetrante: Dr. Albertino Henrique Gomes-Defensor Público. Paciente: João Oriz Vieira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

Nada mais havendo determinou o Senhor Desembargador o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 07/08/85

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Habeas Corpus nº 1243/85 - Classe I"a" - Campo Grande/942. Impetrante e Paciente: Felício de Moraes. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital.

02- Habeas Corpus nº 1248/85 - Classe I"a" - Campo Grande/945. Impetrante e Paciente: Wilson Antônio da Silva Vieira. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital.

RELATOR - EXMO. SR. DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Habeas Corpus nº 1247/85 - Classe I"a" - Campo Grande/944. Impetrante

e Paciente: Airton de Oliveira Galeano. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.

02- Habeas Corpus nº 1256/85 - Classe I"a" - Campo Grande/953. Impetrantes: Drs. João Catarino T. Novaes e Edir Lopes Novaes. Paciente: Oto Nunes dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital.

03- Habeas Corpus nº 1257/85 - Classe I"a" - Mundo Novo/35. Impetrante: Dr. Aroldo de Oliveira Lemos. Paciente: Ataíde Robaina Nery. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mundo Novo.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Habeas Corpus nº 1258/85 - Classe I"a" - Três Lagoas/244. Impetrante: Dr. Albertino Henrique Gomes-Defensor Público. Paciente: João Oriz Vieira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1244/85 - Classe I"a" - Campo Grande/943. Impetrante: Dr. Anselmo Neves Maia. Paciente: Ibrahim Dogan. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

02- Habeas Corpus nº 1249/85 - Classe I"a" - Ivinhema/33. Impetrante e Paciente: Valdevino Bueno. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ivinhema. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

03- Habeas Corpus nº 1251/85 - Classe I"a" - Campo Grande/948. Impetrante e Paciente: Manuel Erlan Zaballos Pezoa. Impetrado: Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 481/85 - Classe I"i" - Bonito/26. Recorrentes: Alafides Gonçalves, Darcy da Silva Barbosa e Benedito Freitas Filho (Dr. Clealton Alves de Assis-Defensor Dativo). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

05- Apelação Criminal nº 1195/85 - Classe I"1" - Bataguá/152. Apelante: Waldemar Morelli (Dr. José Jakutis). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

06- Apelação Criminal nº 1196/85 - Classe I"1" - Rio Verde de Mato Grosso/35. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Osvaldo de Oliveira (Dr. Irajá Pereira Messias). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

Departamento Judiciário Criminal, 07 de agosto de 1985.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbê
Diretora do Departamento

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. LUIZ CARLOS SANTINI

ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 06 de Agosto de 1985.

Proc. 507/85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrate: OSCAR GOLDONI (Dr. José Paulo Teixeira)

Agrado: MARION PEREIRA GOLDONI e RAFAEL PEREIRA GOLDONI (Dr. Joaquim José de Souza)

Despacho: Desentranhe-se a petição de agravo e autue-a em apenso, intimando a parte contrária para iniciar peças e forme-se o instrumento. No mais, aguarde-se a audiência designada.

Proc. 504/85 - INVENTÁRIO

Invte: ALOINA DE OLIVEIRA SOARES (Dr. Ernesto Garcia de Araújo)

Invdo: ANIZIO SOARES

Despacho: Defiro o compromisso a requerente. Após o compromisso que deverá ser assinado pela parte pessoalmente, às primeiras, também pela parte e cite-se os herdeiros, caso não sejam representados a fim de manifestarem, inclusive o M.P.

Proc. 508/85 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Reqte: PEDRO SOUZA OLIVEIRA (Dr. Joseph Georges Sleiman)

Reqda: MARLENE PEREIRA DE SOUZA

Despacho: Intime-se para que o autor requeira a citação e de valor à causa.

Proc. 890/83 - NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO

Reqte: ADEDIS DOS REIS HILDEBRAND (Dra. Delasnieve M. D. de Souza)

Reqdo: ORESTES HILDEBRAND DA SILVA (Dr. Romeu A. Silva e Carlos Roberto F. de Moraes)

Despacho: Aguardando providências dos interessados.

Proc. 15/84 - INVENTÁRIO

Invte: JOÃO CARLOS MARINHO LUTZ (Dr. Evandro Ferreira de Viana Bandeira)

Invdo: AMÉRICO MARINHO LUTZ

Despacho: Aguardando providências do invte.

Proc. 285/85 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS
Repte: JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA (Dr. Cyrio Falcão)
Reqdo: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Dra. Carmem Bergottini)
Despacho: Sobre os docs. manifeste-se a reqda.

Proc. 424/83 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA
Repte: MARCIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Abel Rezende)
Reqdo: Espólio de JORGE KALLIL DUAILIBI E HERDEIROS (Dr. Jamil Maltar de Oliveira e Rogério Lauria Tucci)
Despacho: O autor deu a causa o valor que não foi impugnado e, desta forma, não pode agora, no final do feito, com decisão transitada em julgado, os requeridos pretenderem impugnar o valor da ação, alegando não ser aquele o valor do feito coso ante a Lei. O valor da causa tem o feito de delimitar a competência recursal e a sucumbência. Pois bem, quanto ao 1º item, a própria causa objeto, já delimitava e, em relação ao 2º item, por tratar-se de direito disponível da parte, não pode mais, nesta fase, pretender modificá-lo. Indefiro o requerimento de fl. 455/456.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA (Em Substituição Legal)

ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE

PUBLICAÇÃO DO DIA 07 de Agosto de 1985.

Proc. 161/85 - EXECUÇÃO
A: ADUBOS TREVO S/A - GRUPO LUXMA (Dr. Antônio Carlos Ferreira)
R: VERGÍLIO DE WITT E OUTROS
Com intimação sobre conteúdo do ofício de fls. 19.

Proc. 138/85 - EXECUÇÃO
A: MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA (Dr. Carlos Augusto Nacer)
R: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil Tadeu Giordano)
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. 127/85 - DESPEJO
A: Espólio de VIVALDO BRANDÃO (Dr. Humberto Canale Júnior)
R: JEFFERY PEREIRA KER
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. 304/85 - EXECUÇÃO
A: ANTONIO AUGUSTO SOARES (Dr. Wanderley C. de Souza)
R: SPAZIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Despacho de fls. 14: Certidão de fls. 10vs. Diga o credor.

Proc. 329/85 - EXECUÇÃO
A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTOS (Dra. Nilza Ramos)
R: METHÓDIO DE ARRUDA FILHO e FILADELFO ALVES DA SILVA NETO
Despacho de fls. 25: Certidão de fls. 20. Diga o credor.

Proc. 510/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: MILTON DE SOUZA BRITO (Dr. José Rosa - Curador Especial)
Despacho de fls. 41: Vistos, etc...Dou o processo por saneado, sem nulidades ou irregularidades. Designo audiência para o dia 25/09/85 às 13:30 horas. Int.

Proc. 603/84 - EXECUÇÃO
A: IRMÃOS SOBRAL E CIA LTDA (Dr. Omar Raslan)
R: SERVIPRES LTDA (Dr. Baltazar Felipe da Cruz)
Designado os dias 18/09 e 01/10/85 às 16:30 horas, para o leilão dos bens penhorados.
Proc. 642/84 - EXECUÇÃO
A: LUZALDO MACEDO (Dr. Vander Silvano Correa)
R: GONÇALO ANTÔNIO DA COSTA
Designado os dias 18/09 e 01/10/85 às 16:15 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. 316/85 - EXECUÇÃO
A: FRANCISCO ALVES DA SILVA (Dr. Amancio José Rodrigues)
R: JOICIMAR COMPAGNONI E ALTAIR FIANCO
Despacho de fls. 19vs: Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. 263/85 - EXECUÇÃO
A: TRANSPORTADORA CAMPO GRANDE LTDA (Dr. Oscar Stührk)
R: LUIZ FLORINDO MOREIRA
Despacho de fls. 17: Certidão de fls. 16vs. Diga o credor.

Proc. 390/84 - EXECUÇÃO
A: ELETROMÓVEIS LTDA (Dr. Alício de Souza Moraes)
R: VIRGINIA DE TOLEDO CÂMARA NEDER
Despacho de fls. 60: Diga o credor.

Proc. 548/84 - EXECUÇÃO
A: TEMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA (Dr. José Nelson Marin Ferraz e José Roberto M. Ferraz)
R: JOÃO NUNES
Despacho de fls. 74: Diga o credor.

Proc. 306/85 - EXECUÇÃO
A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A (Dr. João Frederico Ribas)
R: JOSÉ PAIVA MAIDANA E DALBIO G. DOS SANTOS
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. 361/85 - EXECUÇÃO
A: SÉRGIO DA CUNHA CASTRO JÚNIOR (Dr. João Carlos Velasco)
R: ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA CASTRO NETO (Dr. Geraldo Alves Damaceno)
Despacho de fls. 16: Diga o credor sobre os bens oferecidos a penhora.

Proc. 316/84 - EXECUÇÃO
A: CARLOS VERLANGIERI LOSCHI (Dr. João Catarino Novaes e Edir Lopes Novaes)
R: LUIZ DE LIMA FERNANDES (Dr. Arlindo Dorneles Pitaluga)
Despacho de fls. 89: Diga o credor.

Proc. 91/84 - EXECUÇÃO
A: FERNANDO FERREIRA FILHO (Dr. Marcel Brasil F. Capibaribe e Sérgio Paulo Grotti e Clarice Claudino)
R: UBALDO GOMES
Despacho de fls. 94 vs. Diga o credor.

Proc. 367/85 - EXECUÇÃO
A: TRANSPORTADORA MOJANO LTDA (Dr. Arlindo Dorneles Pitaluga) /
R: JOSÉ CARLOS ANTUNES LOPES (Dr. Joaquim José de Souza)
Despacho de fls. 25: Diga o credor.

Proc. 286/85 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ APARÍCIO MOREIRA DOS SANTOS (Dr. Epaminondas Alves Pereira Filho)
R: ADÃO FRANCISCO DA SILVA COSTA
Despacho de fls. 14vs. Diga o credor, se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. 225/85 - EXECUÇÃO
A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - C.F.I. (Dr. Adão Lopes Moreira)
R: LUIZ CARLOS ZAPAROLLI E OUTRA
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. 226/85 - EXECUÇÃO
A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - C.F.I. (Dr. Adão Lopes Moreira)
R: AGRÍCOLA IBICATU LTDA E OUTROS (Dr. Rene Siufi)
Despacho de fls. 34: Diga o credor.

Proc. 313/85 - EXECUÇÃO
A: GALERIA DOS ESPORTES LTDA (Dra. Ana Maria Colombo)
R: MARCON COMÉRCIO E REP. LTDA
Despacho de fls. 11: Certidão de fls. 10vs. Diga o Autor.

Proc. 061/85 - EXECUÇÃO
A: DORIVAL SURIAN (Dr. Wanderley C. de Souza)
R: MADEIREIRA S. PLACAS LTDA
Despacho de fls. 33: Providencie o credor o cumprimento da C. Precatória.

Proc. 251/85 - EXECUÇÃO
A: FERTISUL S/A (Dr. Oscar José Reginaldo Martins)
R: PORFÍRIO RODRIGUES DE BRITO E OUTRO
Despacho de fls. 22: Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. 248/83 - EXECUÇÃO
A: BANCO BAMEIRINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Carmelino de A. Rezende)
R: SALIM BECHUATE
Despacho de fls. 150: Intime-se para pagar as custas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA (Em Substituição Legal)

ESCRIVÃ: SANDRÁ ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 07 de Agosto de 1985.

Proc. 146/81 - ORDINÁRIA DE NULIDADE
A: ROSALA KAUAN E S/M
R: LUIZ CARLOS DE FREITAS, S/MULHER E OUTROS
Adv. Potiguar Alvim Rezende, Benvino Viana Flores e Raul J. Rovêda Vistos, etc. Por quanto foi exposto, julgo o pedido IMPROCEDENTE para, em consequência, responsabilizar os AA. pelas custas do processo e pela verba honorária que fixo em 20% sobre o valor dado à causa com a devida correção da moeda. P.R.I.

Proc. 547/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO
A: SILVIA MARIA DE MACEDO CHIARELLI
R: BANCO DO COM. E IND. DE SÃO PAULO S/A
Adv. Benvino Viana Flores Neto e Arnaldo Vicente Filho Vistos, etc. Por quanto foi exposto e julgo o pedido IMPROCEDENTE porque reconheço que a doação feita insultou o art. 593, II do CPC e, em consequência, determino que a execução prossiga sobre o bem imóvel, mantendo-se a penhora, condenando a Egte. nas custas do processo e na verba honorária que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. 602/84 - DECLARATÓRIA
A: ROSALINO CALVIS
R: GARAVELO E CIA
Adv. Antônio Rivaldo Menezes de Araujo e Neide Tavelin Intime-se as partes. Sem pedidos em 5 dias, archive-se.

Proc. 132/85 - EXECUÇÃO
A: SANO S/A - IND. E COM.
R: PILAR ENGENHARIA IND. COM. LTDA E OUTROS
Adv. Geraldo Escobar Pinheiro
Digam.

Proc. 935/82-A - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A: PEDRO VIEIRA DE GÔES
R: REINALDO HAUCK
Advs. Manoel Cunha Lacerda e Roberto Gabriel Claro
Digam em 48 horas.

Proc. 83/85 - CARTA PRECATÓRIA
A: QUERODIESEL
R: UWE PAUL OTTO FLOGER
Advs. Willi Campestrini, José Roberto Pereira e Rene Siufi
Diga o credor.

Proc. 253/85 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: WILSON LOUREIRO DE MACEDO
R: CEREALISTA MATOSUL LTDA
Advs. Newley Alexandre da Silva Amarilla, Siderley Brandão Stein
Forme-se o agravo. P.I.

Proc. 340/85 - ORDINÁRIA DE RESILIÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO E PERDAS E DANOS
A: VITÓRIO VARASQUIM E OUTRA
R: PEDRO VIEIRA DE GÔES E OUTRA
Advs. Pedro Vicente Leon e Antônio Zozival M. Sobreira
Diga o Autor. P.I.

Proc. 364/85 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
A: CICLOSUL- COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
R: ESP. DE ALMIM NADER
Adv. Oscar Stirhrk
Tome-se o compromisso do Assistente Técnico da ré, no dia e hora em que a perícia for iniciada. Para o início da perícia designo o dia 16/08/85, às 9:30 horas, em Cartório. Intimem-se, as partes, os assistentes técnicos e o Perito, devendo esta concluída, com a entrega do laudo, em 20 dias.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃO: NELSON ÁVILA DA ROSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 07 de agosto de 1985.

Proc. nº 234/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ANÉZIA DANIEL PINAS (Dr. Berto Luiz Curvo)
R: VIACHO MOTTA LTDA (Dr. Antônio José Corrêa)
Denunciado à Lide: AMÉLIO MELEM (Dr. Osmar de Mello)
Despacho: Encerrada a instrução, foi concedida às partes o prazo comum de 20 dias para alegações finais, sob a forma de memoriais.

Proc. nº 191/84 - INDENIZAÇÃO
A: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Drs. José Paschoale Neto e Milton Gurgel Filho)
R: COTREL COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES SÃO GABRIEL LTDA. (Dr. Cyrio Falcão)
Despacho: Diga a autora, se ainda tem interesse no prosseguimento da ação.

Proc. nº 203/84 - INDENIZAÇÃO (em fase de recurso)
A: EUGÊNIA FERREIRA DA CUNHA-apelada-(Dr. Antônio dos Santos Machado)
RR: ADÃO CELESTINO FERNANDES (Dr. Renato Pimenta Júnior) e CATALINO MOLINÁRIO-apelante-(Drs. Julião de Freitas e Gilcleide M. S. Alves)
Despacho: Indeferido o pedido de fls. 146, quanto ao seguimento do recurso, por falta de amparo legal.

Proc. nº 333/84 - FALÊNCIA
A: BAMERINDUS S/A.FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS (Dr. Ascario Nantes)
R: A REFRIGERADORA LTDA.(Drs. Marco A. R. de Oliveira e Arnaldo Vicente Filho)
Despacho: J. e arquite-se.

Proc. nº 141/85 - INDENIZAÇÃO
A: ZILDA LOLLÍ GUETTI (Dr. Jamil Rosseto Schelela)
R: ADOLFO OLIVEIRA SANTOS e VALVI OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Deferido o pedido de suspensão do feito.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃO: TEREZA SUEMI ABRASS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 07 de agosto de 1985.

Proc. nº 38/84 - DIVISÃO E DEMARCATÓRIA
A: JOAQUIM DE OLIVEIRA LINO e OUTROS
R: JOVENIL ANTONIO DA SILVA e OUTROS,

Advogados: Drª Beatriz do Nascimento
Dr. Calil José Domingos e José Garcia de Almeida
Despacho: Designo o dia 11/08/85, para que o perito e assistente técnico prestem compromisso. Designo o dia 12/08/85, às 14 horas, para início dos trabalhos. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 15 dias. Int.

Proc. nº 758/83 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: LEONIR GOMES DOS REIS
R: ELZA M. VASQUES e ERCILIO VASQUES
Advs: Dr. Dion Ross Kasakoff
Dr. Sidinei Pereira Melo
Desp: Desistência homologada.

Proc. nº 366/85 - EXECUÇÃO
A: BAMERINDUS S/A FINANC. CRÉDITO E INVESTIMENTOS
R: EDER PENHA RODRIGUES e BENTO RODRIGUES
Adv: Dr. Alício de Souza Moraes e Outro
Desp: J. Intime-se a parte.

Proc. nº 198/85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: ANTONIO SOARES FILHO
R: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advs: Dr. Silvio Lobo Filho e William Maksoud Filho
Dr. Ademar Monteiro da Silva
Desp: O agravado, não indicou peças, já trazendo a sua resposta. As peças indicadas pelo agravante devem ser trasladadas no prazo de 10 dias.

Proc. nº 387/85 - EXECUÇÃO
A: FMC DO BRASIL S/A
R: AGRÍCOLA IBICATU LTDA
Adv: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho
Dr. Rene Siufi
Desp: Diga a exequente sobre a nomeção de bens à penhora de fls.

Proc. nº 203/85 - EXECUÇÃO
A: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA
R: JOVINA BITENCOURT DE OLIVEIRA
Adv: Dr. William Márcio Tóffoli
Desp: Desistência homologada.

Proc. nº 01/85 - EXECUÇÃO
A: MARIALDA MACHADO SARETTA
R: LUIZ ANTONIO BARBAIERI NOGUEIRA
Advs: Drª Marialda M. Saretta
Desp: Desistência homologada.

Proc. nº 262/85 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
A: JÚLIO ALFREDO GUIMARÃES JÚNIOR
R: AINTON ALVES DE CARVALHO
Advs. Dr. Nabor Pereira
Dr. Ademar Monteiro da Silva
Despacho: Defiro fls. 39. Aguardando adv. retirar Carta Precatória.

Proc. nº 836/83 -POSSESSÓRIA C/C PERDAS E DANOS
A: BASÍLIO DE ALMEIDA LIMA E SUA MULHER
R: WILTON FERREIRA ALVES E SUA MULHER
Advs. Dr. Carmelino A. Rezende
Dr. Luiz Manzione
Desp: Manifeste-se o A.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

JUIZA: Drª DAGMA PAULINO DOS REIS

ESCRIVÃO: KURT GERVÁSIO KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA: 07 de agosto de 1985.

Proc. nº 411/85 - DESPEJO
A: JAMIL JOÃO REZEK (Dr. Fayez Hanna Rizk)
R: LAUDENIRO RODRIGUES e S/M e OUTRO
Desp. de fls.02: R.A. Esclareça o requerente se o prédio locado, cujo contrato não foi feito, tem como inquilina a firma Literarte-Literatura e Arte Ltda (v. docs. fls.) ou são inquilinos os fiadores contra os quais a ação está sendo proposta. Prazo 10 dias.

Proc. nº 410/85 - ORDINÁRIA DE COERANÇA
A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: VALTAIR BENITES SOARES
Desp. de fls.02: R.A. Considerando o valor da ação observe-se o procedimento sumaríssimo. Cite-se, digo. Cumpra o A. o disposto no art. 276 do CPC.

Proc. nº 364/85 - BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO
A: PANAMANTE S/A MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO (Dr. Sady Poloni)
R: AJALA & CRISTALDO LTDA
Desp. de fls.17 verso: Diga o autor.

Proc. nº 107/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: ANTONIO TRINDADE NETO (Dr. Erlino N. Fretes)
R: DARCI MARTINS DE LIMA (Dr. João de Campos Correa)

Desp. de fls. 34: Se a precatória não retornou provavelmente não foi o réu localizado em Maracaju. Para que não haja prejuízo as partes, informe o Dr. JOÃO DE CAMPOS CORREA o endereço do réu p/ citação e sendo seu procurador como foi certificado as fls. 34, junte o instrumento de mandato para os devidos fins. Int.

Proc. nº 293/83 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: HANA-ARTIGOS AUTOMOTIVOS LTDA (Dr. Sidenei P. de Melo)
R: AUTO POSTO JUMBO LTDA (Dr. Erlio N. Fretes)

Desp. de fls. 102: Como a execução só é movida contra a firma in-defiro o pedido de fls. 99-nada obstando a expedição de mandado de ampliação de penhora em bens da executada se houver. Int.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: SIDROSUL AGROPECUÁRIA LTDA (Dr. Danilo Burin)
R: FERTIFOLIAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERT. E DEF. LTDA (Dr. Salomão F. Amaral)

Desp. de fls. 59: Sobre o cálculo, digam.

Proc. nº 318/85 - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL

A: HELIS JOSÉ FIGUEIREDO (Dr. Rogelmo Massud)

R: CLOTILDE DE SOUZA ALMEIDA

Desp. de fls. 23: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/10/85 às 13:30 horas. Defiro a produção da prova pertinente pela qual se tenha protestado a tempo. Cite-se. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. In time-se.

Proc. nº 547/84 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO

A: ODILON DA SILVA BRAGA (Dr. Gerson F. da Silva)

R: INAGARI E ARATANI LTDA (Dr. Arlindo D. Pitaluga)

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 610/84 - ORDINÁRIA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO C/C A DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE APREENSÃO DE DUPLICATAS SEM ACEITE

A: ODILON DA SILVA BRAGA (Dr. Gerson F. da Silva)

R: INAGARI & ARATANI LTDA (Dr. Arlindo D. Pitaluga)

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 205/85 - DEPÓSITO

A: FINANCIADORA BCN S/A CRÉD. FIN. E INVESTIMENTOS (Dr. Cid A. da Costa)

R: ARIETE ALCANTARA PEREIRA E OUTRO (Dr. Francisco de Assis S. Ferreira)

Desp. de fls. 59: J. Sobre os docs. digam. A seguir C.P.Cls.

Proc. nº 48/85 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

A: PAULO FERREIRA BRAGA (Dr. Antonio de Jesus Bichofe)

R: MANOEL CANDELÁRIO SANABRIA CELESQUE (Dr. Munir Arfox)

Desp. de fls. 76: Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: PATROCÍNIO CANTERO (Dr. Ronan Marcos da Fonseca)

R: BENEDITO FRITSCHY (Dr. Antonio José Santi Filho)

Desp. de fls. 18: Diga o embargado-exequente.

Proc. nº 270/85 - EMBARGOS DE TERCEIRO

A: SIRLEI BRESOLA (Dr. Carlos de Mattos Rodrigues e Dr. Raul J. Rovêda)

R: MADEPAR-IND. E COMÉRCIO LTDA (Dr. Jair de A. Serra Neto)

Desp. de fls. 19: Vistos, etc. Processo em ordem. Partes legítimas e bem representadas verificando-se o interesse processual. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, desde já designada para o dia 19.09.85, às 13:30 horas. Int.

Proc. nº 633/84 - DEPÓSITO

A: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A (Drs. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)

R: FASE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Dr. Osório C. de Oliveira)

Com intimação sobre folha de cálculo.

Proc. nº 539/84 - EXECUÇÃO

A: PINHEIRÃO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Paulo Roberto Marini)

R: ASSOCIAÇÃO BENEF. DOS ALFALATES DE MATO GROSSO DO SUL

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 310/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A-CRED. FINAN. E INVESTIMENTO (Dr. João F. Ribas)

R: NEIR TOMAZ OLIVEIRA ASSIS e OUTROS

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 473/84 - EXECUÇÃO

A: DISCAUTOL-DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA (Dr. Álvaro da Silva Novas)

R: OFICINA KOSMO

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 309/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A-CRED. FINAN. E INVESTIMENTOS (Dr. João F. Ribas)

R: JOSÉ IRANI DE SOUZA FERNANDES E OUTRO

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 244/85 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A CRED. FINAN. E INVESTIMENTOS (Dr. Adão

Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)

R: JOEL CELESTINO TEIXEIRA/CLAUDINO M. DA CRUZ

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 541/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: BANCO AUXILIAR S/A (Dr. José Lotfi Correa)

R: PAULO SERGIO WERNECK COELHO e OUTRO

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 243/85 - BUSCA E APREENSÃO

A: FINANCIAL BRAGANÇA-GIA DE CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

(Dr. Orlando Antonaglia Filho)

R: CONSTRUMAT-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 185/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: TEIXEIRA DE BARROS E FILHOS LTDA (Dr. João de Campos Correa)

R: FÁTIMA MARIA RIBEIRO

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 144/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: VIACÃO AEREA SÃO PAULO S/A-VASP (Dr. Gualter M. Barbosa)

R: GUILHERME FERNANDO BRUNO MARLETO

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 37/83 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: ODILON FERNANDES DA SILVA (Dr. Antonio de Araújo Chaves)

R: JOÃO BATISTA MORAES (Dr. Evaristo F. da Cruz)

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 312/85 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

A: MENAYDE DE SOUZA BARBOSA (Drs. Humberto Canale Júnior e Sandra

Neder Gomes Ismael)

R: JULIETA APARECIDA B. MARQUES

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: NILSO MORO (Dr. Antônio M. F. da Silva)

R: BANCO Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Ascario Nantes)

Desp. de fls. 10: Recebo os embargos à discussão e com suspensão do processo principal embargado. Int.

Proc. nº 81/85 - EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

A: IMPORPEÇAS CAMPO GRANDE COM. E RÉPRES. DE PEÇAS P/TRATORES

LTDA (Drs. José Nelson M. Ferraz e José Roberto M. Ferraz)

R: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil T. Giordano)

Desp. de fls. 78: J. Desentranhe o cheque, e deposite em Cader-neta de Poupança, a seguir diga o exequente.

Proc. nº 379/84 - ORDINÁRIA DE COERANÇA POR PERDAS E DANOS

A: URBIS-CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (Dr.

João Rafael S. Florindo e Dr. Joaquim A. de Moura)

R: SOCECO-COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (Dr. Erone A. Chaves

e Dr. Helio C. Cardoso)

Desp. de fls. 178: J. Recebo a apelação em todos os seus efeitos.

Ao apelado p/contrarrazões. Arrazoadado oportuno, preparado o re-curso subam os autos com as nossas homenagens.

Proc. nº 173/85 - EXECUÇÃO JUDICIAL

A: JOVINA LINA DE LIMA (Drs. Jormi C. Rabelo e Elizalina A.

V. Vieira)

R: DORIVAL MINATEL e S/M (Dr. Dorival Renato Pavan)

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 164/85 - EXECUÇÃO C/D SOLVENTE

A: BERNARD KRONE DO BRASIL-IND. E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUS-

TRIAS E MÁQUINAS LTDA (Dr. Roberto Soligo)

R: FRANCISCO LOIDE MARQUETTI

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 587/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A CRÉD. FINAN. E INVESTIMENTO (Dr.

João F. Ribas)

R: JOSAFÁ BARROS NUNES e OUTROS

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 273/83 - EXECUÇÃO

A: ERSO GOMES (Dr. Carlos A. Nacer)

R: RODOMAQ-CONSTRUTORA COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Rubens

José Franco Cozza)

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 03/84 - DECLARATÓRIA DE INEXIST. DE OBRIG. CAMBIAL

A: RODOMAQ-CONST. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Wilson P.

Rodrigues)

R: ERSO GOMES (Dr. Carlos A. Nacer)

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 121/83 - EXECUÇÃO

A: IRMÃOS MARINI (Dr. Paulo Roberto Marini)

R: RENATO SILVEIRA

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 255/85 - EXECUÇÃO P/Q CERTA C/D SOLVENTE

A: ANTONIO PEDRO DO AMARAL BITTENCOURT (Dr. Carlos Roberto de Jesus)

R: ALDAIR FERREIRA COELHO/FERNANDO BERNARDES MACHADO

Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 269/85 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
A: LUIZ VASCO ALVICO ALVES (Dr. Ascario Nantes)
R: MOZART VIEIRA
Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 702/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO
A: ELVIO LAPINSKI (Dr. Paulo Sergio M. de Jesus)
R: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (Dr. José R. de Araujo)
Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 104/85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: S/A WHITE MARTINS (Dr. José Ignácio)
R: MECÂNICA SULCAR LTDA
Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

Proc. nº 402/84 - COMINATÓRIA DE ENTREGA DE COISA C/C PERDAS E DANOS
A: AFONSO DE OLIVEIRA (Dr. Ivan Jorge G. Ferro e Maria I. C. Santos Ferro)
R: COPERKAR S/C ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (Dr. Antonio Braga e Aparecido dos Passos)
Despacho. Homologo a liquidação de fls. 145, para que produza os seus juridicos e legais efeitos.

Proc. nº 373/84 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXTRAJUDICIAL
A: AGENOR GONÇALVES BRUM (Dr. Edgar Paz Borgonha e Drª Maria Aparecida de A. Brum)
R: ALESSIO LEITE DE MATTOS
Despacho: De-se ciência ao exequente e aguarde-se na forma já determinada no arquivo. Int.

Proc. nº 262/85 - COBRANÇA
A: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. MET.MEC.ELETR.CAMPO GRANDE (Drª Bêlia de Paula F. Pereira)
R: LIONS COMPANHIA LTDA (Dr. Assad Luiz Tomé)
Despacho: Diga o Autor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 408/84 - EXECUÇÃO
A: OSMAR DE ANDRADE (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
R: ALBERTO JORGE MUNIZ
Despacho: Quando o executado aceitou o encargo de ter sob sua guarda o bem penhorado, aceitou a condição de depositário do mesmo. Devidamente intimado para apresentar o bem no prazo de 24 horas ou equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, não cumpriu o que lhe foi determinado. Face ao exposto, sem prejuízo das providências do executante para remoção do objeto penhorado, decreto a prisão do depositário infiel ALBERTO JORGE MUNIZ, qualificado nos autos, por 60 dias na forma do disposto no § único do art. 904 do CPC.P.R.I.

Proc. nº 181/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
A: REPROGRAFIAS COPI TREZE LTDA (Dr. Everton Vitorio Dias)
R: LA CUCINA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
Sentença: Homologado o pedido de desistência.P.R.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO

ESCRIVÃ: MAURA LÚCIA BARBOSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 07 de agosto de 1985.

Proc. nº 370/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: NICANOR PEREIRA DO CARMO (Dr. Ricardo Brandão)
R: FRANCISCO ESTEVES GARCIA
Desp. fl. 13v: "Cite-se e intime-se o requerido para vir ou mandar receber a quantia devida, pena de depósito, dia 29/agosto, às 14:00 horas, no Cartório deste Juízo. Contestação, querendo, no prazo de 10 dias contados da data designada.Intime-se."

Proc. nº 68/85 - EXECUÇÃO
A: BAKERINDUS S/A CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTO (Dr. Alicio de Souza Moraes)
R: ADELSON MIGUEL NAVARRO (Dr. Rubens Clayton P. de Deus)
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 384/85 - EXECUÇÃO
A: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA (Drªs Elizalina A. V. Vieira e Maria José Rossi)
R: NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (Drs. José Couto V. Pontes e Luiz Manzione)
Desp. fl. 10: "J. Manifeste-se a exequente s/oferecimento de bem a penhora."

Proc. nº 66/85 - EXECUÇÃO
A: ARINDA CAMARGO ALVES (Dr. Joaquim José de Souza)
R: LA COCCINA COM. E REP. LTDA (Drs. Antonio dos Santos Machado e Adão M. Flor)
Desp. fl. 39: "J.Desentranhe-se a contestação de fls. 27/37, por incabível na execução, além de que intempestiva, devolvendo aque las peças, sob recibo, ao advogado signatário. Tenha prosseguimento a execução."

Proc. nº 29/83 - EXECUÇÃO
A: ALVIMAR OLIVEIRA DE JESUS (Drs. Aldonso Viegas dos Santos e Edson M. Chaves)

R: DEOCRECIANO ALVES DE ALENCAR (Dr. Fauze Amizo)
Desp. fl. 42v: "Intime-se o autor para recolher as custas, em 05 dias, pena de inscrição da dívida."

Proc. nº 56/85 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: EDUARDO FONTOURA DE FREITAS (Dr. Vander Silvano Correa)
R: ANTONIO JOSÉ SERRA MARZABAL
Desp. fl. 16v: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra."

Proc. nº 813/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: RONALDO MAFRA (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
R: IRMÃOS SOARES (Dr. Amador G. Quirino)
Desp. fl. 44v: "Arquive-se."

Proc. nº 708/83 - EXECUÇÃO
A: PERFILADOS PARANÁ-MANUFATURADOS DE AÇO LTDA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
R: FERNANDO GUIMARÃES (Dr. Benedito Ravedutti)
Desp. fl. 48v: "Diga o Autor."

Proc. nº 887/83 - EXECUÇÃO
A: JACINTO RODRIGUES DE MIRANDA (Drs. Carlos A. Nacer e Alcindo de Miranda)
R: CELCE VASQUES LOPES
Desp. fl. 22v: "Arquive-se."

Proc. nº 734/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: MARIA APARECIDA PINTO DE LIMA (Dr. Orlando O. Costa)
R: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (Dr. Berto Luiz Curvo)
Desp. fl. 79: "Arquive-se."

Proc. nº 91/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: VANIR FERREIRA DE SOUZA (Dr. Jairo Goffi)
R: ALFREDO FLÁVIO ARACÃO e OUTROS (Drs. Dorival Renato Pavan e Geraldo Escobar Pinheiro)
Desp. fl. 107: "Diga o exequente s/ a informação supra."

Proc. nº 243/84 - DESPEJO
A: ELIAS BECHUATE (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
R: ZAIRA SANTOS CAMARGO
Aguarda-se pagamento das contas de custas de fls. 26.

Proc. nº 332/84 - EXECUÇÃO
A: D.R.L. ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: CENTER DATA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (Dr. Etienne de Albuquerque Palhano Filho)
Aguarda-se pagamento das contas de custas de fls.58.

Proc. nº 250/84 - EXECUÇÃO
A: ELETRO DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Dr. Marcel B. Capiberibe e Outro)
R: SERRARIA MONUMENTO LTDA
Digam sobre o laudo de avaliação de fls. 21.

Proc. nº 331/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: FINASA CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTO S/A (Dr. Osvaldo Cabral)
R: CARLOS MIGUEL KRUGER
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 126/83 - EXECUÇÃO
A: BAKERINDUS S/A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (Dr. Carmelino A. Rezende)
R: WALTER MADI
Desp. fl. 61: "Manifeste-se o autor."

Proc. nº 511/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. João Perez Soler)
R: CÍCERO TÚLIO SILVEIRA e OUTROS (Dr. Wilson V. Loubet)
Aguarda-se pagamento das contas de custas de fls. 53.

Proc. nº 23/85 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ LUIZ LUCCAS BARBOSA (Dr. Romeu Krein)
R: EVÓDIO PASCHOAL DA COSTA
Desp. fl. 13: "Aguarde-se em arquivo."

Proc. nº 45/85 - DESPEJO
A: ISRAELIM MOUSSA TANNOS (Dr. Onofre da Costa Lima Filho)
R: MARIA RODRIGUES FERREIRA
Desp. fl. 21: "Diga o Autor."

Proc. nº 217/84 - EXECUÇÃO
A: BUSCHINELLI & CIA (Dr. Amador G. Quirino)
R: H. L. DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA (Dr. Julião de Freitas)
Desp. fl. 57: "J.Voltem-me com a quitação das custas de fls.56."

Proc. nº 118/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO (Dr. Yvon M. do Egito Filho)
R: ANTONIO MARCIO CERQUEIRA CALDAS
Desp. fl. 38v: "Diga a autora se está em posse do imóvel."

Proc. nº 112/85 - COBRANÇA
A: J. R. FERES & CIA LTDA (Drª Jussara da Silva Coutinho)
R: ARMINDA FERNANDES DIAS
Desp. fl. 98: "Arquive-se."

Proc. nº 02/83 - REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL
A: DONISETE CRISTÓVÃO MORTARI (Drs. Antonio de Jesus Bichofa e

José A. Rigatto)
R: VILMA EDUARDA PALACIO e LEVINO CORREIA-MOTTA (Dr. Wagner Crepaldi)
Desp. fl. 50v: "Arquive-se."

Proc. nº 55/85 - EXECUÇÃO
A: VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A (Dr. Gualter M. Barbosa)
R: AMAURI DE LOIOLA PESSOA
Desp. fl. 22: "Manifeste-se a autora s/ a informação supra."

Proc. nº 89/83 - EXECUÇÃO
A: ARY ELJI AGUNI (Dr. Nelson Y. Tobaru)
R: NEDER DE OLIVEIRA BARBOSA e OUTRO
Desp. fl. 30: "De-se vista ao advogado signatário de fls. 28."

Proc. nº 712/83 - EXECUÇÃO
A: INDÚSTRIAS QUÍMICAS UNIVERSO LTDA (Dr. Eliezer Melo Carvalho)
R: COBERMAT COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dr. João R. S. Florindo)
Desp. fl. 31: "Intime-se a autora, com o prazo de 10 dias, para recolhimento, junto à Secretaria da Fazenda, das custas inscritas de fls. 27."

Proc. nº 707/83 - EXECUÇÃO
A: OSÓRIO ALVES MOREIRA (Dr. Eliezer Melo Carvalho e Outro)
R: COBERMAT COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Desp. fl. 36: "Intime-se o autor para recolhimento, junto à Secretaria da Fazenda, das custas inscritas de fls. 32."

Proc. nº 346/85 - USUCAPIÃO
A: ELZIRIO OZIAS (Dr. Marcelino Uehara)
R: MARIA RITA
Desp. fl. 11v: "Intime-se o requerente para juntar certidões das Circ. Imobiliárias, em nome de Maria Rita. Oficie-se à Pref. Municipal solicitando informar se no cadastro do imóvel em questão consta número de transcrição ou de matrícula. No mesmo expediente, dê-se ciência desta ação (§ 2º, do art. 942 do CPC)."

Proc. nº 222/85 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: CAMPO GRANDE DIESEL S/A (Dr. Ascario Nantes)
R: RICARDO KIHATSIRO NAKASATO (Dr. Jairo Goffi)
Sentença de fls. 10; final: "Face ao exposto, acolho a impugnação, para fixar o valor da causa em Cr\$ 390.560 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta cruzeiros), que corresponde a diferença matemática entre o crédito e o débito questionados, sem prejuízo de futuro acréscimo de juros e correção, na forma da lei. Transitando em julgado, anote-se na autuação, registro e distribuição. P.R.I."

Proc. nº 222/85 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: RICARDO KIHATSIRO NAKASATO (Dr. Jairo Goffi)
R: CAMPO GRANDE DIESEL S/A (Dr. Ascario Nantes)
Desp. fl. 63: "Digam as partes se necessitam produzir provas em audiência. Nada requerendo, e transitando em julgado a decisão na impugnação ao valor da causa, voltem-na para sentença."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. OSVALDO RAMANZINI

ESCRIVÃ: NATERCE SALES CARDOSO

PUBLICAÇÃO DO DIA: 06 de agosto de 1985.

Proc. nº 372/85 - EXECUÇÃO
A: MOTOPEL S/A (Dr. Jair de Almeida Serra Neto)
R: R.C. DE HOLANDA
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 327/85 - EXECUÇÃO
A: VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA (Dr. José Rubens dos Anjos)
R: COMÉRCIO DE JUNTAS ARND LTDA
Diga o A.

Proc. nº 397/85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (Dr. Osvaldo Cabral)
R: COMPIC-MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 263/85 - SUM. COBRANÇA
A: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. ELÉTR. DE C. GDE (Dr. Hélio de Paula F. Pereira)
R: MERCEDES BENS DO BRASIL S/A (Dr. Carlos A. Nacer)
Diga o A., sobre a contestação.

Proc. nº 179/85 - EXECUÇÃO
A: GUDOVY & CIA LTDA (Dr. João Frederico Ribas)
R: ENGSCAN CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil T. Giordano)
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 369/85 - ARRESTO
A: ZILLOTTO - COM. E REPRES. LTDA (Dr. Flávio J. Chakardamian)
R: COMERCIAL FRANCO VIT LTDA
Diga o A.

Proc. nº 409/84 - SUM. DE COBRANÇA
A: GODIN-DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA (Dr. Wilson V. Loubet)
R: MADEIREIRA MATO GROSSO LTDA
Vistos, etc. Homologo para que opere em seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls. P.I.

Proc. nº 390/85 - EXECUÇÃO
A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - C.F.I.
R: ELIZABETE GONÇALVES PAES e OUTRO (Dr. Luiz Gomes Cabral)
Diga o A., sobre a nomeação de bens.

Proc. nº 657/84 - EXECUÇÃO
A: PERFILADOS PARANÁ-MAN. DE AÇO LTDA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
R: DANÚBIO BERCHON DO AMARAL
Diga o A.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

O DR. JOSE AUGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido IVAN DA COSTA, brasileiro, desquitado, representante comercial, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramita os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO (Feito nº 287/85) que MARIA NENINCE FERREIRA FILHA move contra o mesmo, no qual foi determinado a expedição do presente Edital para a CITAÇÃO do requerido supra mencionado, da ação supra, para CONTESTAR, querendo, no prazo legal, a partir do término do prazo editalício, sob pena de seguir o processo à sua revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no atrió do Foru, no lugar de costume, bem como publicado na imprensa local e Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA, Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) DR. JOSE AUGUSTO DE SOUZA - Juiz de Direito - 7ª Of. Cível.

(CR\$ 46.000 - GR 20944 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DANIEL PEREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Resumido - Art. 155, II do C.P.C.

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av. 31 de Março, 559 - 3º andar, foi intentada a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que NEIDE MENDES PEREIRA move contra DANIEL PEREIRA, a qual tomou o nº 464/85 com fundamento nos artigos 40 da Lei 6.515, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de DANIEL PEREIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, em quinze dias, a ação, a partir do término do prazo editalício, pena de seguir o processo à sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de DANIEL PEREIRA e terceiros e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Art. 285 do C.P.C. "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Cleunice de Lima Pinto, auxiliar judiciário, o datilografei e eu, Olga Lemos Cardoso de Marco, escrevã do 2º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da Segunda-Vara Cível. (Of. nº 6.2/85-Cr\$ 86.400-S)

EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO DE DEUS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Resumido - Art. 155, II do C.P.C.

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av. 31 de Março, 559 - 3º andar, foi intentada a ação de DIVÓRCIO que MARIA GOMES DE DEUS move contra APARECIDO DE DEUS, a qual tomou o nº 210/85, com fundamento nos artigos 40 da Lei 6.515, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de APARECIDO DE DEUS que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, em quinze dias, a ação a partir do término do prazo editalício, pena de seguir o processo à sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de APARECIDO DE DEUS e terceiros e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Art. 285 do C.P.C. "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de Agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Cleunice de Lima Pinto, auxiliar judiciário, o datilografei e eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, escri

vã do 2º Ofício Cível, o subscravo. (a) Dr. Luiz Carlos Santini- Juiz de Direito da Segunda Vara Cível.
(Of. nº 673/85-Cr\$ 86.400-S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu MANOEL PEREIRA

FREITAS, brasileiro, casado, construtor autônomo, filho de Otávio Freitas e de Alice Pereira Freitas, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171, § 2º, inciso VI do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559 - 1º andar, no dia 04 do mês de setembro do ano de 1985, às 15:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível) auxiliar judiciário o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

FAZ SABER ao réu SILVIO MOREIRA, brasileiro, casado, nascido aos 24.02.55, filho de Cassiano Moreira e Damarina Ferreira Garcia, lavrador, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 331 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559 - 1º andar, no dia 02 de setembro do ano de 1985, às 14:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível) auxiliar judiciário, o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu PAULO ROBERTO SOBRAL, brasileiro, solteiro, filho de Walter Sobral e de Divina Fernandes Sobral, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 213 c.c art. 224, letra c do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559, no dia 04 do mês de setembro do ano de 1985, às 15:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível) auxiliar judiciário, o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO - Juiz de Direito.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da quarta vara criminal desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu RAMÃO FUKUGAWA DA SILVA, brasileiro, desquitado, nascido aos 22 de maio de 1.959, nesta cidade e Estado, filho de Ramão Leão G. da Silva e Maria Fukugawa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 168, § 1º III, c/c art. 51, F 29, ambos do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559 - 1º andar, no dia 11 do mês de setembro do ano de 1985, às 14 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível) auxiliar judiciário, o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

BRASIL, brasileiro, casado, mecânico, filho de José Tomaz de Aquino e de Antonia Freitas de Matos, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 180, § 1º do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559-1º andar, no dia 02 de setembro do ano de 1985, às 15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível) auxiliar judiciário o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu AGENOR FREITAS MATOS, brasileiro, casado, mecânico, filho de José Tomaz de Aquino e de Antonia Freitas de Matos, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 180, § 1º do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559-1º andar, no dia 02 de setembro do ano de 1985, às 15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível) auxiliar judiciário o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu SUELI CANDIDO, brasileira, casada, filha de Francisco Manoel Constante e de Josefina Dalva Constante, que contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 329 do Código Penal. Como a referida ré não tenha sido encontrada pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADA para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559 - 1º andar, no dia 02 de setembro do ano de 1985, às 15:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ass. ilegível), auxiliar judiciário, o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos réus INES PEREIRA NO-

LASCO e OZIEL VILALBA, ambos brasileiros, desquitados, ela filha de Clemente Pinto Pereira e Maria Ramona Pereira e ele filho de Ambrosio Vilalba e Lourença Sanches, residentes em lugar incerto e não sabido, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559 - 1º andar, no dia 09 do mês de setembro do ano de 1985, às 15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Esc. Substituto, o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu JOSÉ RAMIREZ GONZALES, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 16 de fevereiro de 1957, natural de Corumbá-MS, filho de Simão Ramirez e Geovegilda Gonzales, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de março, 559 - 1º andar, no dia 09 do mês de setembro do ano de 1985, às 15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Esc. Substituto, o subscravo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal.
(S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

lez, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 331 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da quarta Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559 - 1º andar, no dia 13 do mês de setembro do ano de 1985, às 13 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Esc. substituto, o subscrevo. (a) Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO-Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal. (S/OF. - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ AMARO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. RESUMIDO ART. 155, II DO C.P.C. (30)

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av. 31 de Março, 559 3º andar, foi intentada a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que TEREZINHA DO AMARAL SILVA move contra LUIZ AMARO DA SILVA, a qual tomou o nº 528/84 com fundamento nos artigos 40 da Lei 6.515, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO DE LUIZ AMARO DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar querendo, em quinze dias a partir do término do prazo editalício, pena de seguir o processo à sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ AMARO DA SILVA e terceiros e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Art. 285 do C.P.C. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Cleunice de Lima Pinto, auxiliar judiciária, o datilografei, e eu(a) Olga Lemos Cardoso de Marco, escrivã do 2º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível. (Of. nº 674/85...Cr\$ 86.400...K)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO ALMEIDA SILVA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. RESUMIDO ART. 155, II DO C.P.C. (30)

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av. 31 de Março, 559 3º andar, foi intentada a Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL que MARIA DA GLÓRIA LIMA SILVA move contra ANTONIO ALMEIDA SILVA a qual tomou o nº 461/85 com fundamento nos artigos 5º § 1º da Lei nº 6.515, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de ANTONIO ALMEIDA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar querendo em quinze dias a partir do término do prazo editalício, pena de seguir o processo à sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO ALMEIDA DA SILVA e terceiros, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. OBSERVAÇÃO: Art. 285 do C.P.C. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Cleunice de Lima Pinto, auxiliar judiciária datilografei e eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, escrivã do 2º Ofício Cível o subscrevo. (a) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível. (Of. nº 675/85...Cr\$ 86.400...K)

Comarca de Corumbá

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ AGUIAR, MIGUEL AGUIAR E DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR ATAPOÁ DA COSTA FELIZ, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, desta Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente ficam CITADOS JOSÉ AGUIAR, MIGUEL AGUIAR E TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS, dos autos nº 288/85 de Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que figura como requerente VIRGILIA MALLORQUIM GOMES, paraguaia, viúva do lar, do imóvel a seguir descrito: O lote de terreno nº 20 (vinete) da quadra "B", com frente para a Alameda Santa Helena, medindo 10 metros de frente por 33,35 metros de fundos, limitando-se ao Norte com o lote nº 18 da Alameda Santa Helena de propriedade de Abílio Cardozo, ao Sul com os lotes nºs 12, 14 e 16 da Rua Cabral de propriedade de Porfírio Mareco; ao Nascente para a Alameda Santa Helena e ao Poente com o lote nº 19 da Rua 1ª de Abril de propriedade de Rolando Luiz Flores Cabreira, totalizando uma área de 333,50 metros quadrados sobre o qual está construída uma casa

residencial de alvenaria. Por todo o teor do r. despacho de fls. 15, de signando a data da audiência de Justificação para o dia 12.09.85, às 14:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, sito na rua Major Gama, 262, Ed. Forum-Outrossim ficam advertidos de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (art. 223 § 1º e art. 285 2ª parte, ambos do CPC) Assim, para que ninguém de futuro possa alegar ignorância, foi expedido, o presente edital para cumprimento das exigências legais, sendo publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos 02 dias do mês de agosto de 1985. Eu (a) Fátima Racjel dos Santos Ricco, Auxiliar Judiciário que datilografei e subscrevi. Eu (a) José de Oliveira Bello Serra Júnior, Escrivão que conferi e subscrevi. (a) Dr. Ataopá da Costa Feliz, Juiz de Direito. (Of. nº 295/85...Cr\$ 46.000...K)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE GABRIEL GOMES DE SOUZA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DOUTOR EDSON ERNESTO RICARDO PORTES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação de Divórcio Litigioso, feito nº 861/85, que MARIVONE MARQUES DE SOUZA move contra GABRIEL GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado, hoje, em lugar incerto e não sabido. CITA o requerido para responder aos termos da ação proposta por MARIVONE MARQUES DE SOUZA, sob pena de não o fazendo presumirem-se como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Nos termos e de acordo com o r. despacho de fls. 02, do teor seguinte-despacho- "R.A. Cite-se para responder querendo, em quinze (15) dias, sob pena de revelia, com o prazo após o término do prazo do edital, que fixo em 30 (trinta) dias. Em, 29.07.85. (a) Edson Ernesto Ricardo Portes-Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Benigna Louveira-Escrivã substituta, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES-Juiz de Direito. (Of. nº 171/85 - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RAMIRES PEREIRA CARDOSO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR EDSON ERNESTO RICARDO PORTES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Separação Judicial Contenciosa, feito nº 858/85, que SELMA GOMES CARDOSO move contra RAMIRES PEREIRA CARDOSO, brasileiro, casado, ex-agente da Polícia Civil deste Estado, atualmente em lugar incerto e não sabido, através da presente CITA o requerido RAMIRES PEREIRA CARDOSO, para responder aos termos da ação proposta por SELMA GOMES CARDOSO, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, cientificando-o de que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias, a contar da data de audiência de reconciliação, já designada para o dia 10/10/1.985 (dez de outubro de 1.985), às 13:30 horas, que realizar-se-á na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no edifício do Fórum Cível local, sito à rua Dr. Nelson de Araújo, s/n, esquina com a rua Onofre Pereira de Mattos, ficando desde já o requerido intimado da data da audiência designada acima. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Benigna Louveira-escrivã substituta, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES-Juiz de Direito. (Of. nº 172/85 - Cr\$ 46.000 - I.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE SEBASTIÃO PEREIRA E SUA MULHER ISAUARA AUGUSTA MUNIZ PEREIRA, COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O DR. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível, desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução nº 364/85, que JAIR ROVARI move contra JOSE SEBASTIÃO PEREIRA, em trâmite por este Juízo e Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, INTIMA os executados JOSE SEBASTIÃO PEREIRA E S/MULHER ISAUARA AUGUSTO MUNIZ PEREIRA, brasileiros, casados, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora em bem dos executados, constante do seguinte: Lote 13-C, parte da chácara 03- Jardim Água Boa, setor 6, com a área de 360m2, nº do Contrato de compra 3.776 e suas benfeitorias, com as seguintes confrontações: Ao norte 12,00m com o lote 19; ao Sul, 12,00m com a rua W16; ao Leste, 30,00m com os lotes 14,15 e parte do lote 16 ao ao Oeste 30,00m com o lote 12, bem esse localizado nesta cidade de Dourados-MS., cientificando-os de que o prazo para apresentarem embargos, querendo é de 10 dias, nos termos e de acordo com o despacho de fls. 49, do teor seguinte- Despacho-"Intimem-se o executado e s/mulher, da penhora, com a advertência legal, com prazo de vinte(20) dias, por edital, publicado na forma da lei. Eu, 30.04.85. (a) Edson Ernesto Ricardo Portes- Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz

expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, aos seis(6) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, (a) Benigna Louveira- escrivã subst. que o datilografei e subscrevi. (a) Edson Ernesto Ricardo Portes - Juiz de Direito. (CR\$ 46.000 - GR 20942 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAIR DA SILVA PINTO, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS
O DR.EDSON ERNESTO RICARDO PORTES,Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de nº 709/85 de Execução que FINANCIADORA BRADESCO S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO move contra JAIR DA SILVA PINTO, MAURO GREGÓRIO DE LIMA E VALDEMAR GREGÓRIO DE LIMA, que se processa ante este Juízo e Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido, CITA o executado JAIR DA SILVA PINTO, brasileiro, casado, agricultor, antes residente e domiciliado nesta cidade - Sítio Vista Alegre- Indápolis, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de CR\$22.444.776 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros) e demais acessórios devidos, referente a uma promissória, ou oferecer bens a penhora tantos quantos bastem para a garantia da instância, sob pena de não o fazendo se verem arrestados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, nos termos do r. despacho de fls. 14, do teor seguinte. Despacho- "J. Defiro com o prazo de 30 dias, com o edital publicado na forma da lei. Em, 29.07.85. (a) Edson Ernesto Ricardo Portes-Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, aos trinta(30) dias do mês de Julho(07) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, (a) Benigna Louveira escrivã substituta, que o datilografei e subscrevi. (a) EDSON ERNESTO RICARDO PORTES - Juiz de Direito. (CR\$ 46.000 - GR 20948 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANTONIO VARGAS E SUA MULHER MARIA APARECIDA TAVARES VARGAS, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS
O DR.EDSON ERNESTO RICARDO PORTES,Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução nº 615/85, que FINANCIADORA BRADESCO S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS move contra LUIZ AUGUSTO PEREZ E ANTONIO VARGAS, em trâmite por este Juízo e Cartório do 4º Ofício Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido, CITA o devedor Sr. ANTONIO VARGAS, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24,00 horas pagar a importância de CR\$ 1.195.015 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil e quinze cruzeiros), e demais cominações legais, sob pena de converter-se em penhora o arresto levado a efeito em bem de sua propriedade, a saber: 50% (cinquenta por cento) do lote de terreno determinado pelo nº 04 da quadra 13, situado no loteamento denominado Portal de Dourados, nesta cidade, com a área de 600m2, conforme matrícula de nº 20.744 do RGI local: do arresto ficam intimados o devedor e sua mulher do bem já referido, cientificando-os dos dizeres contidos no art. 285/CPC, "de que não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" e de que o prazo para apresentar embargos é de 10(dez) dias, nos termos do r. despacho de fls. 16, do teor seguinte- Despacho- "J. Reduza-se o arresto na forma requerida. Cite-se, com o prazo de edital fixado em trinta(30) dias. Em, 29.07.85. (a) Dr. Edson Ernesto Ricardo Portes- Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, de terminou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 4º Ofício Cível de Justiça Cível, aos trinta(30) dias do mês de julho(07) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, (a) Benigna Louveira- escrivã substituta, que o datilografei e subscrevi. (a) EDSON ERNESTO RICARDO PORTES - JUIZ DE DIREITO. (CR\$ 46.000 - GR 20947 - A)

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR JOSÉ GOULART QUIRINO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC....
FAZ SABER a todos que o presente e dital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 01 de agosto de 1985 às 14:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum Cível local, sito à Rua Dr. Nelson de Araujo, a porteira dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$4.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), o seguinte bem ao devedor BRAULIO ÁVILA DE ALMEIDA, nos autos de Execução, feito nº 316/83, que lhe move VALCIR BRITES FERNANDES, em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, a saber: um terreno determinado por parte do lote nº 20 da quadra nº 06, sito no loteamento denominado "Jardim Camamu", nesta cidade, com área de 200 m², com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua Oliveira Marques, ao Sul, com o lote nº 14, ao leste, com o mesmo lote nº 20 e ao Oeste com o lote nº 19 devidamente matriculado sob nº 20.570, no

RGI local; não consta ônus com referência a esse imóvel caso não haja licitante, desde já fica designado o dia 13 de agosto de 1985, às 14:00 horas para realização do 2º eventual pregão para a sua venda a quem mais der. Das designações supra, desde já ficam intimados: o devedor BRAULIO ÁVILA DE ALMEIDA e sua mulher, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Elza de Nardo, escrivã que o datilografei e subscrevi. (a) Juiz José Goulart Quirino. (GR Nº 19813 - Cr\$ 86.400,-IA)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MILTON CANTO PALMA E SUA MULHER, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O DR.EDSON ERNESTO RICARDO PORTES,Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução nº 737/85, que FINANCIADORA BRADESCO S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS move contra MILTON CANTO PALMA E CLARICE ZIMMERMANN SALDANHA, antes residentes e domiciliado à rua Presidente Vargas nº 803, nesta cidade de Dourados-MS, em trâmite por este Juízo e Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido, CITA o devedor Sr. MILTON CANTO PALMA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24.00 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de CR\$ 6.491.430 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), e de mais acessórios devidos, sob pena de conversão do arresto em penhora em bens de sua propriedade, constante do seguinte: O lote 21 da quadra 03, localizado na Vila Corumbá com área total de 400ms2; contendo uma casa em alvenaria, com área de 181,95ms2, situado à rua Curitiba, dentro dos limites e confrontações: Ao norte, 12,50 metros c/a rua Curitiba, ao Sul, 12,50 metros c/o lote 14; ao Leste 32,00 metros c/o lote 22 e a Oeste, 32,00 metros c/o lote 20-Matriculado sob o nº 8.046-Data28/05/79 Ficha nº 01v9, e para intimá-lo do arresto bem como sua mulher do bem já referido acima, cientificando-os dos dizeres contidos no art.285/CPC "de que não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor", e de que o prazo para apresentar embargos é de 10(dez) dias, nos termos do r. despacho de fls. 14, do teor seguinte: "J. Defiro, com o prazo de 30(trinta) dias. Int. Em, 29/07/1.985. (a) Dr. Edson Ernesto Ricardo Portes- Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital na forma da lei, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 4º Ofício de Justiça Cível, aos trinta(30) dias do mês de Julho(07) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, (a) Benigna Louveira- escrivã substituta, que o datilografei e subscrevi. (a)EDSON ERNESTO RICARDO PORTES- Juiz de Direito. (CR\$ 46.000 - GR 20949 - A)

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.PROC.Nº 56/85.

O DOUTOR DIVONCIR SCHREINER MARAN,Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER ao réu MILTON ANTONIO SCHO NACK, brasileiro, solteiro, ex-soldado da polícia militar do MS, filho de Samuel Schonack e Terezinha de Oliveira Schonack, natural de Murumbi-MS, com 25 anos de idade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal, pela infração do artigo 121 "caput" do código penal.Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente fica CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 7 de Setembro, 251, no dia 30 do mês de agosto do ano de 1985, às 08:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco(05) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Salete de Fátima Brito Escrivã Criminal o subscrevo. (a) Dr. Divoncir Schreiner Maran, Juiz de Direito. (Of. nº 1010/85...Cr\$ 46.000...K)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Proc. 178/84

O DOUTOR FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER ao réu ODITES JOSÉ DA SILVA KAVANAMI, vulgo "Edite", filha de Cesário José da Silva e de Rosalina da Silva, nascida aos 01/09/50 em Iepê-SP, casada do lar, cor parda, residente na Fazenda Juriti, Município desta, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129, § 1º, I do C.P. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Praça da Justiça, 10

no dia 26 do mês de setembro do ano de 1985, às 14,30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Sidiara Lopes Alonso Tavares, escrivão o subscrevo. (a) Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito da Vara Criminal em Substituição Legal. (Of. nº 859/85...Cr\$ 46.000...K)

Comarca de Ivinhema

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR TENIR MIRANDA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, que no próximo dia quinze (15) de agosto (08) de 1985, às 13:00 horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo levará a público, pregão de venda e arrematação, em o Edifício do Fórum sito à Praça dos Poderes s/nº, a quem mais der ou maior lance oferecer acima de 4.288,09 ORTN, os bens penhorados do executado PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, nos autos de Ação de EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (Feito nº 028/85), em curso por este Juízo e Cartório respectivo, movida por JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, contra o mesmo, a saber: Um imóvel urbano de - terminado pelo lote nº 29, da quadra nº 07, com área de 313,330m² com as seguintes benfeitorias: um prédio de alvenaria com dois pavimentos, tendo ainda nos fundos uma casa residencial de madeira, com seis cômodos. Caso os bens não alcancem lance superior ao de 4.288,09 ORTN, seguir-se-á a sua venda a quem mais der no próximo dia vinte e sete (27) de agosto (08) de 1985, às 13:00 horas. Dos autos não consta quaisquer ônus. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no átrio do Fórum, em lugar público de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três (03) dias do mês de junho (06) de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) Eu, (a) Maria Inez T. Marques, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, (a) Antonio Carlos A. Garcia, Escrivão, conferi e subscrevi. (a) DR. TENIR MIRANDA - Juiz de Direito. (GR 21488 -Cr\$ 84.000- S)

Comarca de Miranda

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ROQUE DE MEIRA, Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente ao Executado COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAIVOTA PANTANEIRA LTDA na pessoa de seu representante legal SR. ABÍLIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo Cartório, tramitam os autos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, feito nº 147/84, contra o mesmo requerido, pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL para cobrar a dívida de Cr\$ 610.155,75 (seiscentos e dez mil e cento e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), acrescida de juros de mora, correção monetária e demais cominações de lei, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 003/82 às fls. 02-v do livro nº 01 em 28/07/82, decorrente de processo administrativo nº 01/008/81, ficando o Devedor CITADO para pagar o débito no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, com os acréscimos legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 da lei 6.830 de 22.09.80, LEF, garantido o Juízo com a constrição de bens, o executado, ora citado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, querendo, assim, para que ninguém de futuro possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital para o cumprimento das exigências legais, sendo publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Maria Helena T. Batista, Auxiliar Judiciária, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Roque de Meira - Juiz de Direito. (Of. nº 205/85-Cr\$ 46.000-S)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul RESOLUÇÃO Nº 44

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, nesta data, e tendo em vista a solicitação da Assembleia Legislativa Estadual contida no Ofício GAB PRES/173/85.

RESOLVE:

com base no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 7, de 20 novembro de 1981,

Art. 1º - Aplicar, no que couber, as instruções contidas na Resolução nº 10, de 19/04/80, deste Tribunal, à consulta plebiscitária a ser realizada em Vicentina distrito de Fátima do Sul.

Art. 2º - Aprovar o seguinte Calendário Eleitoral para a realização do Plebiscito solicitado:

Dia 12 de agosto - Segunda-feira - 13 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos membros das mesas receptoras de votos.

Dia 13 de agosto - Terça-feira - 12 dias antes

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes de pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor a Junta Apuradora.

2. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros das mesas receptoras (Cód. Eleit. art. 121).

3. Encerramento do prazo para os membros das mesas receptoras recusarem a nomeação (Cód. Eleit. art. 120 § 4º).

Dia 14 de agosto - Quarta-feira - 11 dias antes

1. A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

2. Data da nomeação dos membros da Junta Apuradora pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Dia 16 de agosto - Sexta-feira - 09 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 1 (um) ano no município, quando o título não constar tal circunstância (§ 1º do art. 1º da Resolução nº 10 do TRE).

Dia 17 de agosto - Sábado - 08 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao Tribunal Regional Eleitoral.

Dia 19 de agosto - Segunda-feira - 06 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Cód. Eleit. art. 39).

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Reparações públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras (Cód. Eleit. art. 137).

Dia 20 de agosto - Terça-feira - 05 dias antes

1. Data a partir da qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Cód. Eleit. art. 236).

Dia 22 de agosto - Quinta-feira - 03 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente de cada Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód. Eleit. art. 133).

2. Início do prazo de validade de salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. Eleit. art. 235 parágrafo único).

Dia 23 de agosto - Sexta-feira - 02 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133 § 2º).

Dia 25 de agosto - Domingo

1. Instalação da seção (Cód. Eleit. art. 142) às 7:00 horas

2. Início do recebimento dos votos (Cód. Eleit. art. 144) - às 8:00 horas.

3. Encerramento da votação (Cód. Eleit. art. 144 e 153) - às 17:00 horas.

Dia 26 de agosto - Segunda-feira - 01 dia depois

1. Início da apuração (Cód. Eleit. art. 159) - às 8:00 horas.

2. Data em que, até às 12:00 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderam realizar o Plebiscito.

Dia 27 de agosto - Terça-feira - 02 dias depois

1. Término do período de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).

2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito ao salvo-conduto (Cód. Eleit. art. 236).

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora (Cód. Eleit. art. 159).

Dia 28 de agosto - Quarta feira - 03 dias depois

1. Encerramento do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos durante o Plebiscito requerer a justificativa (Cód. Eleit. art. 124 § 4º).

2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos interessados.

3. Encerramento do prazo para reclamação dos interessados.

Dia 29 de agosto - Quinta feira - 04 dias depois

1. Data em que a Junta deverá decidir sobre as reclamações apresentadas.

2. Encerramento do prazo de remessa pela Junta Apuradora, ao Tribunal Regional Eleitoral, de cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 30 de agosto - Sexta feira - 05 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos seis dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

DESEMBARGADOR GERVAL BERNARDINO DE SOUZA	Presidente
DESEMBARGADOR MILTON MALULEI	Vice-Presidente em exercício.
DOUTOR GILBERTO DA SILVA CASTRO	Juiz de Direito
DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA	Juiz de Direito
DOUTOR JOSÉ ARCY CARDOSO GONÇALVES	Jurista
DOUTOR WILSON VIEIRA LOUBET	Jurista
DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS	Juiz Federal
DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA	Procurador Regional Eleitoral

Acórdão lido, assinado e prolatado na sessão ordinária do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, realizada aos seis dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e cinco, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

ACÓRDÃO Nº 328 - PROCESSO Nº 10/85
PEDIDO DE CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL - DEODÁPOLIS-MS.
JUIZO DA COMARCA DE DEODÁPOLIS
RELATOR: DES. MILTON MALULEI

Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, decidiram pela criação da 39ª. Zona Eleitoral com sede na cidade de Deodápolis-MS., sendo a sede e os Distritos de Lagoa Bonita e Porto Vilma desmembrados da 23ª. Zona Eleitoral- Glória de Dourados, devendo o processo ser submetido à aprovação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria de Coordenação Eleitoral
Dr. William Ramão de Oliveira
Diretor.

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 10.915/80 do Tribunal Superior Eleitoral, faço público para efeito de impugnação no prazo de 03 (três) dias, que deu entrada neste Tribunal, o pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

CAMPO GRANDE

MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL:

01 - Manoel Cunha Lacerda
02 - Marcus Vinicius Nascimento
03 - João Francisco Volpe
04 - Francisco de Lagos Viana Chagas
05 - Arabutan Alves Marinho
06 - Marcos Alex Azevedo de Melo
07 - Marco Aurélio Bertoni
08 - Francisco Lopes
09 - Alexandre Frizzo
10 - Ildefonso Lucas Gessi
11 - Augusto Assis Filho
12 - Vania Chaves Oliveira Aragão
13 - Carlos Alberto Pereira Barbosa
14 - Abimael Oliveira Diniz
15 - Agamenon Rodrigues Prados
16 - Daniel Flores
17 - Ananias Costa dos Santos
18 - Valdemir Corrêa Rezende
19 - Fernando Peralta Filho
20 - Sebastião da Silva Rocha
21 - Mario Gomes de Arruda
22 - Sérgio Fernandes Martins
23 - Jesus Alfredo Ruiz Sulzer
24 - Otacilio Silva Matos
25 - José Sabino dos Santos
26 - Rubens Ghinossi

27 - José Alcides da Cruz
28 - José Aquino Batista Corrêa
29 - Jairo Fontoura Corrêa
30 - Danilo Coelho das Neves
31 - Juvêncio Cezar da Fonseca
32 - Manoel Epaminondas Lemos
33 - Edir de Assis Porto
34 - Esacheu Cipriano Nascimento
35 - Maria Tereza Rojas Soto Palermo
36 - Mario Corrêa Albernaz
37 - Alci de Souza Araújo
38 - Alfeu Duarte de Souza
39 - Whilles Colombo
40 - Jair Vicente de Oliveira
41 - Wilson Fernandes de Oliveira
42 - Maria Inês Romero da Rocha Barros
43 - Ivo Mateus de Oliveira
44 - Walfrido Borges
45 - Marco Aurelio Bertoni

SUPLENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL:

01 - Gilberto Rizzo
02 - Antonio Cunha Lacerda Leite
03 - Amilton Lopes
04 - Carlos Mena Barreto
05 - Luiz da Costa Vieira Neto
06 - Paulo Roberto Paraguassu
07 - Pedro Elias Filho
08 - Moacyr Monteiro de Lima
09 - Duilio Ramires
10 - João Alves Santana
11 - Fiorindo Chiodi
12 - Hermes da Silva
13 - Jurandir Domingues de Oliveira
14 - Francisco Merlotti Ferreira
15 - Manoel Soares

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:

01 - Américo Antonio Flores Nicolatti
02 - João Alberto Kampre Amorim Santos
03 - José Roberto Oliva
04 - Armando Peralta Barbosa
05 - Gerson Ferreira da Silva
06 - José Sebastião Rocha
07 - Mario Luiz Andrade de Barros
08 - Nilton Cezar Servo
09 - Maria Alire Viana Flores
10 - Cezar Disney Amaral Romero
11 - Antonio Viana Chagas
12 - Silas Paes Barbosa Junior
13 - Manoel Lacerda Lima
14 - Miguel Archanjo Filartiga Neto
15 - Nilton Bossay da Costa
16 - Luiz Gonzaga Santa Rosa
17 - Waldemir Moka Miranda de Brito
18 - Paulo Cezar Haidamos Monteiro
19 - Ione de Souza Coelho
20 - Estacio Eudociak
21 - Luiz Paulo de Oliveira Peters
22 - Vanderlei Barros de Almeida
23 - Valtier Pereira de Oliveira
24 - Wilson Seitsi Oshiro
25 - Isaura Mateus de Oliveira
26 - Ilza Rosa de Senna
27 - José Ferreira Rios

SUPLENTE DE DELEGADOS:

01 - José Roberto Moura Alves
02 - Valdomiro Junior Andrade de Barros
03 - Manoel Tavares Marques
04 - José Antonio da Costa
05 - Izidoro Dias Lopes de Oliveira
06 - Samuel Fernandes de Aguiar
07 - Ildefonso Vasques Rodrigues
08 - Jorge Paes de Silveira
09 - Erico Oliveira Duarte
10 - Neusa Severino da Silva
11 - Paulo Ferreira de Andrade
12 - Emídio Midas Oliveira
13 - Elaine Fátima Loureiro
14 - Astúrio Ferreira dos Santos
15 - Evandro Rodrigues Pereira
16 - Paulo Cezar Barbosa Pereira
17 - Ari Chandim Primo
18 - Aracy Avellós Eudociak
19 - Alvaro da Silva Novaes
20 - Wilson Coelho de Souza Junior
21 - Caio Nogueira Haosannah Cordeiro
22 - Armando Emiliano da Gama
23 - Renato de Moraes Malhado
24 - Carlos Augusto Duailibe Furtado
25 - Sávio Aparecido Capiberibe
26 - Paulo Fernandes Goes de Freitas
27 - Yimara Rosania Freitas Moraes

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Francisco Volpe
 Vice-Presidente: Francisco de Lagos Viana Chagas
 Secretário Geral: Arabutan Alves Marinho
 Tesoureiro: Marcos Alex Azevedo de Melo

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:

01 - Alexandre Frizzo
 02 - Waldemir Corrêa Rezende

Secretaria de Coordenação Eleitoral, aos sete dias do mês de agosto de 1985.

Dr. William Ramão de Oliveira
 Diretor S.C.E.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA****EDITAL**

A Comissão Diretora Municipal Provisória do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, de Campo Grande, nos termos do artigo 39 da Regulamentação baixada pela Comissão Executiva do Diretório Nacional do PMDB, torna público aos filiados ao Partido neste município que pretendem concorrer na Convenção a ser realizada no próximo dia 11 de agosto para candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito da Capital que deverão indicar seus nomes, acompanhados de consentimento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Convenção, portanto, até as 09:00 (nove) horas do dia 10 de agosto de 1.985, na sede provisória da Comissão Diretora, sito à avenida Afonso Pena, nº 2678, nesta cidade.

Campo Grande, 08 de agosto de 1.985
 NELSON BUAINAIN
 Presidente

Parte IV**Municipalidades****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

DECRETO NÚMERO 5.233, DE 08 DE AGOSTO DE 1985

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela alínea "c" do inciso XIII do artigo 28 e inciso XXI do artigo 89 da Lei Complementar nº 07, de 20 de novembro de 1981, **DECLARA:**

Art. 19 - É fixada a tarifa de transporte de ônibus urbano para a cidade de Campo Grande em Cr\$ 800 (oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - É fixada em Cr\$ 400 (quatrocentos cruzeiros) o preço para aquisição de passe pelos estudantes da 1ª e 2ª Graus e Cursos Superiores.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de Agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 08 DE AGOSTO DE 1985

LÚDIO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JORGE HADDAD

Secretário Municipal dos Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**AVISO**

ALIENAÇÃO POR CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 004/85

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 16.00hs, do dia 06 de setembro de 1.985, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada à rua 13 de Junho 233, a Comissão Permanente de Licitação realizará CONCORRÊNCIA para alienação dos objetos abaixo descritos:

- a) Patrol Huber-Warco 135 S, tipo 10-DM, ano 1.970;
- b) Pick-Up Chevrolet C-10, Ano 80, 06 Cilindros, Gasolina;
- c) Camioneta Fiat Panorama CL, ano 84, 04 cilindros, Alcool.

Os objetos do presente edital, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, no pátio da Prefeitura Municipal, à rua do Carmo, 518.

Em caso de dúvidas, os proponentes poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, para qualquer esclarecimento.

A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou recusar todas, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação, ressalvados a estes o direito de reaver as Cauções depositadas. Os interessados deverão prestar a Prefeitura Municipal, uma Caução em moeda corrente, no valor de CR\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), para garantia da operação, cujo depósito deverá ser feito até às 15:00 horas do dia 05 de setembro de 1.985.

Miranda-MS, 06 de junho de 1.985.

(a) IVAN PAZ BOSSAY

Prefeito Municipal

(CR\$ 122.400 - GR 20951 - A)

(a) CLAUDIO RIBEIRO MALTA

Presidente CPL

Publicações a Pedido**DECLARAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins legais, que foi extraviado, sem uso, o talão série B-1, com notas de nº 6701 a 6750, pelas quais assumimos toda responsabilidade para salvaguardar responsabilidade futuras. Campo Grande, 31 de Julho de 1.985. ARMAZEN FORTES LTDA. - AV. Internacional, 1111 Ponta Porã-MS. Inscrição: 28.064.906.1 CGC: 03.448.578/0001-01 (GR Nº 20900 - Cr\$ 75.600 - I.)

A Firma: SENCO - F. SCARDINI & CIA LTDA, CGC MF nº 03.276.755/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.008.628-8, declara para todos os fins que extraviou o livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências registrado sob nº 01 na Exatária Estadual em Campo Grande-MS. Campo Grande-MS, 26 de julho de 1.985.

(a) Fernando Scardini

Sócio Diretor

(GR Nº 20832 - Cr\$ 97.200 - I.)

EXTRATOS

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CENTRO ESPÍRITA ORGANIZADO "CAMINHEIROS DE JESUS", PARA MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Os artigos modificados foram os seguintes: art. nono, que criou os cargos de vice-presidente; segundo secretário; segundo tesoureiro; segundo diretor geral e um conselho fiscal, com quatro membros; o art. décimo segundo, que aumentou o número de elementos mínimos necessários para as reuniões ordinárias da diretoria, que antes eram de dois elementos, passando agora para um terço dos membros da diretoria; art. dezesseis, que indica a competência do diretor geral; o artigo dezoito, que modificou o mandato da diretoria para quatro anos; os demais artigos ficaram com os seus números alterados para um número imediatamente superior pela inserção de um artigo recentemente criado; o artigo dezesseis ficou com um parágrafo único que indica as condições de substituição eventual da diretoria; o artigo último foi cancelado por ser desnecessário.

(GR Nº 21779 - Cr\$ 54.000 - S)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO FARELL DE KARATÊ

A Associação Farell de Karatê, fundada em 20 de julho de 1985, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, cuja representação judicial e extrajudicial compete ao seu Presidente, é uma sociedade esportiva sem fins lucrativos, tendo por finalidade o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus associados, através da prática de educação física e de técnicas de auto-defesa. Seu patrimônio social constitui-se de móveis, utensílios, material esportivo, numerário, créditos e outros bens que lhe venham a ser incorporados. Os sócios e diretores não respondem pelas obrigações assumidas pela Diretoria. Em caso de dissolução ou extinção da associação, cujos estatutos fo-

tução congênera, que reconhecerá os direitos e categorias de seus associados no tocante à prática das modalidades de auto-defesa que cultivar. (a) Sr. Luiz Eduardo Farell - Presidente (GR 20956 - Cr\$ 54.000 - S)

EXTRATO DE ESTATUTO**CONSELHO PAROQUIAL DA IGREJA CATOLICA SIRIAN ORTODOXA**

O Conselho Paroquial da Igreja Sirian Ortodoxa São Marcos, fundado em 20.06.1985, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, não tem fins lucrativos, com personalidade distinta de seus sócios, se propõe prestar assistência social, educacional, médica e espiritual, com fundamento no evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Sua Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários e 19 e 29 Tesoureiros. O Arcebispo da Igreja ou do Conselho, terá sua sede à Comendador Nohme Salomão, 74, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Todos os bens do Conselho Paroquial e suas filiais, móveis e imóveis e valores, pertencem depois de legalmente registrados, ao Conselho Paroquial da Igreja Católica Sirian Ortodoxa de S. Marcos em Campo Grande-MS. O Presidente representará o Conselho em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em suas relações para com terceiros. Em caso do Conselho se dissolver por falta de elementos seu patrimônio reverterá da sede da arquidiocese com sede em Belo Horizonte, e que ocorrerá através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

(CR\$ 79.200 - GR 20873 - A)

ATA**A.A.VI.VA.****AAVIVA- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE VILA VARGAS****ATA Nº 01/85**

Aos 17/07/1985, no Centro Social Rural Antonia Rainha da Silva de Vila Vargas-MS, reuniram-se Assessores do Banco do Brasil, representantes da Empaer, Prefeitura Municipal de Dourados, Agrossul e a Comunidade em geral, com o fim de implantar o FUNDEC em Vila Vargas, foi feita a eleição presidida pelo presidente da Mesa Gerente do Banco do Brasil S.A. Syrlene Mendes Nogueira que após a apuração, deu posse a diretoria que ficou assim constituída: Presidente: MOTOSHI NODA; Secretário: NILO MARQUES MACIEL; Tesoureiro: ADÃO LIBERATO BORDIN, e o Conselheiro Deliberativo: Presidente: MILTON MENDONÇA DOS SANTOS; Secretário: EMANUEL NARCISO; Tesoureiro: BENTO PEDRO DA SILVA; Suplentes: JOSÉ RODRIGUES CABRAL; ARNO SEDLACEK e BELARMINO PEREIRA DOS SANTOS. Não havendo mais assunto a tratar foi encerrada a reunião.

(a) MOTOSHI NODA - Presidente

CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S.A.
C.G.C. 03.229.143/0001-68
CAMPO GRANDE - MS

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vi-
mos apresentar-lhes o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, re-
ferentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Colocamo-nos à
disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessári-
os.

Campo Grande, 31 de janeiro de 1985.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	729.853.324	303.429.232	CIRCULANTE	327.507.265	159.050.505
CAIXA	3.984.816	1.661.192	FORNECEDORES	203.776.086	88.812.025
BANCOS	9.549.835	12.101.553	TITULOS A PAGAR	35.433.359	22.778.466
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	280.404.218	40.000.000	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	81.076.603	26.336.519
DEVEDORES P/DUPPLICATAS	403.662.953	221.427.446	OB. TRABALHISTAS	108.541	99.445
RETENÇÕES COMPULSÓRIAS	776.710	345.561	CONTAS A PAGAR	7.112.676	1.789.164
C/C DEVEDORAS	248.762	1.564.541	FINANCIAMENTOS	-	1.589.286
TITULOS A RECEBER	29.400.000	29.400.000	C/C CREDORAS	-	2.645.600
PROVISÃO P/DEV.DUVIDOSOS	(3.071.061)	(3.071.061)	BANCOS C/GARANTIDA	-	15.000.000
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.869.091	-	CONTAS DE RES.FUTUROS	(355.852.462)	(83.952.352)
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	28.000	-	CUSTOS DE OBRAS	(355.852.462)	(83.952.352)
PERMANENTE	3.048.659.543	955.344.059	PATRIMONIO LIQUIDO	3.806.858.064	1.183.675.138
INVESTIMENTOS	20.434.738	6.481.457	CAP. INTEGRALIZADO	1.185.000.000	450.000.000
IMOBILIZADO	3.028.224.805	948.862.602	RESERVAS DE LUCROS	66.626.041	11.082.810
TOTAL DO ATIVO	3.778.512.867	1.258.773.291	RESERVAS DE CAPITAL	2.555.232.023	722.592.328
			TOTAL DO PASSIVO	3.778.512.867	1.258.773.291

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

1.-RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.540.970.659
2.-CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.411.444.975
3.-LUCRO OPERACIONAL	129.525.684
4.- RECEITA NÃO OPERACIONAL	
4.1-RECEITAS FINANCEIRAS	106.910.177
4.2-RECEITAS EVENTUAIS	534.386.431
	+ 641.296.608
5.- DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1-DESPESAS FINANCEIRAS	144.395.350
5.2-DESPESAS TRIBUTARIAS	40.875.371
	- 185.270.721
6.- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
6.1-VARIAÇÃO MONETÁRIA	2.620.473
6.2-CORREÇÃO MONETÁRIA	473.748.055
	- 476.368.528
7.- LUCRO DO EXERCÍCIO	109.183.043
8.- PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	42.557.002
9.- LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	66.626.041

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

a) Engº Anes Salim Saad
Dir. Presidente

a) Oscar Rosa e Silva
Dir. Gerente

a) Célia da Silva Craveiro
Téc. Cont. CRC-MT 3715